

PROPOSTA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor

MANOEL VALDECIO FREIRE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Japi/RN

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação da Câmara Municipal de Japi/RN, datada de 06 de janeiro de 2026, tenho a honra de apresentar proposta técnica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, com ênfase nas áreas de direito constitucional, direito municipal, direito administrativo, direito financeiro, processo legislativo e demais matérias afetas à atividade legislativa municipal.

I – APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A atividade legislativa municipal contemporânea exige conhecimento técnico-jurídico especializado e multidisciplinar, abrangendo desde a elaboração de proposições legislativas até o controle de constitucionalidade, legalidade e legitimidade dos atos normativos municipais.

A Câmara Municipal, como órgão essencial à democracia local, necessita de suporte jurídico qualificado para assegurar a conformidade de suas atividades com o ordenamento jurídico pátrio, especialmente diante das complexas exigências constitucionais, legais e jurisprudenciais que regem o Direito Público.

A presente proposta visa dotar a Câmara Municipal de Japi/RN de assessoramento jurídico especializado capaz de garantir segurança jurídica aos atos legislativos, modernizar os processos internos, assegurar o cumprimento das competências constitucionais do Legislativo Municipal e fortalecer a atuação parlamentar através de subsídios técnicos qualificados.

II – OBJETO

Os serviços ora propostos compreendem assessoria e consultoria jurídica continuada em matéria legislativa municipal, abrangendo aspectos preventivos, consultivos, operacionais e estratégicos da atividade parlamentar, com foco nas áreas de direito financeiro, direito constitucional, direito administrativo, direito municipal e processo legislativo.

III – OBJETIVOS

Os serviços ora propostos possuem objetivos gerais e específicos, abaixo discriminados.

- **Objetivo geral:** proporcionar à Câmara Municipal de Japi/RN assessoramento jurídico especializado, visando o aperfeiçoamento da atividade parlamentar através da implementação de procedimentos técnicos revestidos de segurança jurídica, fortalecendo a atuação institucional do Poder Legislativo Municipal;
- **Objetivos específicos:** (a) promover modernização legislativa e regimental, com a revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal, adequando-o às melhores práticas parlamentares e à jurisprudência dos tribunais superiores; (d) promover segurança jurídica, objetivando a constitucionalidade, legalidade e legitimidade dos atos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, com a emissão de pareceres técnico-jurídicos sobre matérias submetidas à apreciação do Legislativo; (c) promover capacitação institucional, com a qualificação continuada dos Vereadores, servidores e assessores parlamentares quanto aos aspectos jurídicos da atividade legislativa; (d) promover otimização processual, com a implementação de procedimentos e rotinas que maximizem a eficiência na tramitação de proposições legislativas e processos administrativos.

IV – ESCOPO DOS SERVIÇOS

- **Consultoria legislativa:** (a) análise e diagnóstico da legislação municipal vigente e do Regimento Interno; (b) elaboração de anteprojetos de leis, decretos legislativos, resoluções e emendas; (c) adequação da legislação municipal à Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal; (d) proposição de legislação específica para aprimoramento do processo legislativo; (e) análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de proposições em tramitação; e (f) elaboração de pareceres técnico-jurídicos sobre matérias submetidas à apreciação do Legislativo;
- **Assessoria em processo legislativo:** (a) orientação jurídica nos procedimentos de tramitação de proposições legislativas; (b) suporte na elaboração e análise de emendas parlamentares; (c) acompanhamento de comissões permanentes e temporárias; (d) elaboração de modelos de requerimentos, indicações, moções e demais instrumentos parlamentares; e (e) suporte jurídico em audiências públicas, sessões solenes e sessões especiais;
- **Assessoria em direito financeiro e orçamentário:** (a) análise jurídica de projetos de lei orçamentária (PPA, LDO e LOA); (b) orientação sobre limites constitucionais e legais de despesas (LRF); (c) orientação sobre emendas parlamentares ao orçamento; (d) análise de prestações de contas do Poder

Executivo; e **(e)** suporte jurídico em processos de controle externo (Tribunal de Contas);

- **Assessoria em controle e fiscalização (a)** orientação jurídica sobre competências fiscalizatórias da Câmara Municipal; **(b)** suporte na requisição de informações ao Poder Executivo; **(c)** assessoria em Comissões Parlamentares de Inquérito; **(d)** análise de denúncias e representações contra agentes públicos; **(e)** suporte técnico em processos de sustação de atos do Executivo; e **(f)** Orientação sobre convocação de autoridades municipais;
- **Assessoria em direito administrativo e constitucional:** **(a)** análise de constitucionalidade e legalidade de normas municipais; **(b)** suporte em matérias de organização administrativa municipal; **(c)** orientação sobre regime jurídico de servidores públicos municipais; **(d)** suporte em questões de direitos fundamentais e garantias constitucionais; e **(e)** análise jurídica de contratações e contratos administrativos submetidos à Câmara;
- **Contencioso administrativo e orientação judicial:** **(a)** análise e elaboração de pareceres em processos administrativos internos; **(b)** orientação na defesa judicial da Câmara Municipal; **(c)** acompanhamento de ações judiciais de interesse da Casa ou mesmo representação em causas judiciais; **(d)** elaboração de peças processuais quando necessário; e **(e)** suporte em processos disciplinares e procedimentos administrativos;
- **Capacitação e desenvolvimento institucional:** **(a)** realização de workshops e treinamentos para Vereadores e servidores; **(b)** desenvolvimento de rotinas e fluxogramas operacionais; e **(c)** orientação sobre boas práticas parlamentares e legislativas;
- **Assessoria em transparência e controle social:** **(a)** orientação sobre cumprimento da Lei de Acesso à Informação; **(b)** suporte na implementação de mecanismos de transparência; **(c)** análise de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e **(d)** orientação sobre participação popular no processo legislativo.

V – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços jurídicos tratados nesta proposta serão realizados pelo advogado Daniel de Araújo Jofily (OAB/RN 14.282), com observâncias à metodologia abaixo especificada.

- **Modelo de atendimento:** os serviços serão prestados através de modelo híbrido que combina atendimento presencial, visitas técnicas quinzenais às dependências da Câmara Municipal, reuniões estratégicas com a equipe de gestão, bem como workshops e treinamentos presenciais;

- **Suporte remoto continuado:** disponibilidade para consultas via telefone, e-mail e videoconferência, resposta a consultas em até 24 horas úteis, com elaboração de pareceres escritos, se for o caso e conforme demanda, bem como eventual acompanhamento remoto de processos administrativos e legislativos.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

O advogado Daniel de Araújo Jofily (OAB/RN 14.282) possui plena capacidade técnica para a execução dos serviços aqui propostos, dada sua especialização na área tributária e experiências prévias na área junto à Administração Pública.

- **Formação acadêmica:**
 - Graduação em Direito - Centro Universitário do Rio Grande do Norte (2015);
 - Especialização em Direito Processual Civil - Universidade Anhanguera-UNIDERP (2017);
 - Especialização em Direito Tributário - Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (2018);
 - MBA: Gestão Tributária - Universidade de São Paulo (2024).
- **Formação complementar** com participação em diversos cursos e eventos, principalmente nas áreas Direito Administrativo e Tributário, destacando-se os seguintes:
 - Cursos de extensão, média e curta duração:
 - Curso de Introdução à Técnica de Redação Legislativa - Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN (2025);
 - Curso Regularização Fundiária Urbana - Escola Superior de Advocacia da OAB/PR (2022);
 - Gestão Tributária Municipal - Escola Nacional de Administração Pública (2022);
 - Curso Reurb da teoria à prática - Comissão Nacional de Regularização Fundiária (2022);
 - Curso de Direito Municipal - Fundação Getúlio Vargas (2021).
 - Eventos, congressos, palestras e simpósios:
 - VI Congresso de Direito Administrativo do Rio Grande do Norte - OAB/RN (2025);
 - Direito Ambiental Tributário - OAB Nacional (2022);

- XVII Congresso Nacional de Estudos Tributários – Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (2020);
 - XIV Congresso Nacional de Estudos Tributários - Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (2017).
- **Experiências profissionais:**
 - **Junto à Administração Pública:**
 - Assessor e Consultor Jurídico Tributário na Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN (2022-atual);
 - Procurador Legislativo na Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN (2023);
 - Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN (2025-atual);
 - Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN (2025-2025);
 - Presidente da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos Públicos vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN (2025-atual).
 - **No ensino superior (docência):**
 - Professor do curso de Direito do Centro Universitário Maurício de Nassau (Natal/RN), tendo lecionado as disciplinas de Direito Constitucional Tributário, Tributos em Espécie, Prática Tributária e Direito Financeiro (2023-2025).
 - **Na advocacia privada:**
 - Advogado sócio do escritório Esequias Pegado Cortez Advogados Associados - Natal/RN (2016-2024);
 - Advogado associado do escritório Silva & Oliveira Sociedade de Advogado - São Paulo/SP (2024);
 - Advogado associado do escritório Rossiter Rocha e Capistrano Advocacia - Natal/RN (2024-2025);
 - Advogado sócio do escritório Daniel de Araújo Jofily Sociedade Individual de Advocacia (2025-atual).

VII – CONTRAPRESTAÇÃO (HONORÁRIOS) E PRAZO CONTRATUAL

Para a realização dos serviços elencados na presente proposta, propõe-se que a prestação dos serviços em comento albergue o período de 12 (doze) meses, mediante

a remuneração de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 42.000 (quarenta e dois mil reais).

VIII – DO FUTURO CONTRATO

A presente proposta deve ser pactuada através de contrato de prestação de serviço próprio, a ser celebrado pelo Município de Riachuelo/RN e o proponente, através de sua pessoa jurídica (DANIEL DE ARAUJO JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 63.405.913/0001-08), albergando o objeto da presente proposta (serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica tributária), mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “b”, “c”, “e” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da natureza intelectual dos serviços técnicos especializados, notória especialização e experiência do profissional proponente, bem como da complexidade da matéria tributária municipal.

IX – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da presente proposta por Vossa Excelência.

Natal/RN, 08 de janeiro de 2026.

DANIEL DE ARAUJO
JOFILY:0173664644
3

Assinado de forma digital por
DANIEL DE ARAUJO
JOFILY:01736646443
Dados: 2026.01.08 13:14:26 -03'00'

DANIEL DE ARAUJO JOFILY – OAB/RN 14.282
(DANIEL DE ARAUJO JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –
CNPJ nº 63.405.913/0001-08)



DANIEL JOFILY
ADVOCACIA

FORMAÇÃO ACADÊMICA



Daniel de Araújo Jofily

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9388053609777352>

ID Lattes: **9388053609777352**

Última atualização do currículo em 01/01/2026

Bacharel em Direito pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN). Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Anhanguera-UNIDERP, especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET-UNIFAI) e MBA em Gestão Tributária pela Universidade de São Paulo (USP/Esalq). Possui cursos de extensão e de média duração nas áreas de Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Civil. Já atuou como Procurador da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN e como professor das disciplinas de Direito Constitucional Tributário, Tributos em Espécie, Prática Tributária e Direito Financeiro do curso de Direito do Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU). Atua como assessor e consultor jurídico tributário da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Atua como Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN. É advogado com sede em Natal/RN. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Daniel de Araújo Jofily 

Nome em citações bibliográficas

JOFILY, D. A.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/9388053609777352>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Prefeitura Municipal de Parnamirim,
Secretaria Municipal de Administração e
Recursos Humanos.
Rua Altino Vicente Paiva
Monte Castelo
59146270 - Parnamirim, RN - Brasil
Telefone: (84) 988476085
URL da Homepage:
<https://www.parnamirim.rn.gov.br>

2022 - 2024

Especialização em MBA em Gestão Tributária. (Carga Horária: 400h).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: Insegurança jurídica das taxas municipais incidentes na atividade de energia eólica em Municípios do RN.
Orientador: Eliza Remédio Alecrim.

2016 - 2018

Especialização em Direito Tributário. (Carga Horária: 390h).
Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET-UNIFAI, Brasil.
Título: A inconstitucionalidade da taxa de ocupação dos terrenos de marinha.
Orientador: Fernanda Pacobahyba.

2016 - 2017

Especialização em Direito Processual Civil. (Carga Horária: 420h).
Universidade Anhanguera - Uniderp, UNIDERP, Brasil.
Título: Da penhora de percentual de faturamento de empresa e da impenhorabilidade do capital de giro à luz do novo CPC.
Orientador: Adriano Cesar da Silva Alvares.

2011 - 2015

Graduação em Direito.
Centro Universitário do Rio Grande do Norte, UNI-RN, Brasil.
Título: Uma análise jurídica acerca da impenhorabilidade do capital de giro.
Orientador: Edinaldo Benício de Sá Júnior.

2008 - 2010

Ensino Médio (2º grau).
Complexo Educacional Henrique
Castriciano, HC, Brasil.

Formação Complementar

2025 - 2025

Introdução à Técnica de Redação Legislativa. (Carga horária: 8h).
Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Parnamirim, ELCMP, Brasil.

2022 - 2022

Curso Regularização Fundiária Urbana - REURB. (Carga horária: 3h).

2022 - 2022

Gestão Tributária Municipal. (Carga horária: 30h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2022 - 2022

Curso Reurb da teoria à prática. (Carga horária: 111h).
Comissão Nacional de Regularização Fundiária, CRF, Brasil.

2021 - 2021

Direito Municipal. (Carga horária: 30h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2020 - 2020

Improbidade administrativa: aspectos teóricos e práticos. (Carga horária: 6h).
Escola Superior de Advocacia da OAB ?
Seção Rio Grande do Norte, ESA - OAB/RN, Brasil.

2015 - 2015

Extensão universitária em Direito Tributário na Compra e Locação de Imóveis. (Carga horária: 2h).
Escola Paulista de Direito, EPD, Brasil.

2015 - 2015

Extensão universitária em Normas Gerais e Fontes do Direito Tributário. (Carga horária: 2h).
Escola Paulista de Direito, EPD, Brasil.

2013 - 2013

Teoria dos Recursos no Processo Civil. (Carga horária: 16h).
Centro Universitário do Rio Grande do Norte, UNI-RN, Brasil.

2013 - 2013

Isolado de Direito Penal. (Carga horária: 40h).
IAP Cursos, IAP, Brasil.

2012 - 2012

Extensão universitária em Bolsa de Valores para Iniciantes. (Carga horária: 4h).
Centro Universitário do Rio Grande do Norte, UNI-RN, Brasil.

Professor Esequias Pegado Cortez - Consultoria e Advocacia, PEPCCA, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2014

Vínculo: Estágio, Enquadramento
Funcional: Estagiário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, TJERN, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: Estágio, Enquadramento
Funcional: Estagiário

Esequias Pegado Cortez Advogados Associados, EPCA, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2024

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional:
Advogado

Prefeitura Municipal de Riachuelo, PMR, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Assessor jurídico tributário,
Enquadramento Funcional: Assessor e
Consultor Jurídico Tributário

Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, CMLV, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - 2023

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Procurador

Centro Universitário Maurício de Nassau - Natal/RN, UNINASSAU, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - 2025

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor

Atividades

08/2023 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Direito Constitucional Tributário
Tributos em Espécie
Prática Tributária
Direito Financeiro

Silva & Oliveira Sociedade de Advogados, S&O, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - 2024

Vínculo: Advogado, Enquadramento
Funcional: Advogado

Rossiter Rocha e Capistrano Advocacia, RRC ADVOCACIA, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - 2025

Vínculo: Advogado, Enquadramento
Funcional: Advogado

Prefeitura Municipal de Parnamirim, PMP, Brasil.

Vínculo institucional

2025 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Chefe da Assessoria Jurídica

**Outras
informações**

Vínculo institucional

2025 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Presidente da COPAC

**Outras
informações**

Presidente da Comissão Permanente de
Acúmulo de Cargos (mar 2025 - Atual)

Vínculo institucional

2025 - 2025

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Membro da COPAD

**Outras
informações**

Membro da Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar (jan
2025 - mar 2025)

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Constitucional.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Civil.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito Processual
Civil.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Empresarial.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Tributário.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê
Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Prêmios e títulos

2025

Professor paraninfo das turmas 10MA,
10NA e 10NB do curso de Direito da
UNINASSAU, campus Natal/RN, concluinte
em 2024.2, UNINASSAU.

2024

Professor homenageado pela turma 10NA
do curso de Direito da UNINASSAU,
campus Natal/RN, concluinte em 2023.2.,
UNINASSAU.

2024

Professor homenageado pela turma 10NB
do curso de Direito da UNINASSAU,
campus Natal/RN, concluinte em 2023.2.,
UNINASSAU.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1.

JOFILY, D. A.. Dispensa de procedimento licitatório na contratação de organizações sociais. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2.

JOFILY, D. A. O gerenciamento post mortem de páginas e conteúdo online do de cujus: reflexões sobre o PL 4099/2012. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

JOFILY, D. A. A (i)legalidade da cobrança de comissão de corretagem ao consumidor adquirente de imóveis na planta. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

JOFILY, D. A. Alienação parental: fenômeno e previsões legais. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

JOFILY, D. A.; JOFILY, A. P. D.; MOREIRA, A. O. C.. Participação em banca de Ravânia Maria do Nascimento Carvalho.O Direito Notarial e Registral e sua aplicabilidade no processo de desjudicialização com ênfase em inventários. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Maurício de Nassau - Natal/RN.

2.

JOFILY, D. A.; JOFILY, A. P. D.; MOREIRA, A. O. C.. Participação em banca de Lucyana Silva Ribeiro.Áreas non aedificandi no município de Natal/RN: um estudo sobre a fenomenologia da incidência do IPTU e a postura adotada pelo fisco municipal. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Maurício de Nassau - Natal/RN.

3.

JOFILY, D. A.; JOFILY, A. P. D.; ALMEIDA, J.. Participação em banca de Leticia Ferreira Pacheco.As principais inovações trazidas pela nova lei de improbidade administrativa. 2024.

4.

JOFILY, D. A.; JOFILY, A. P. D.; SOARES NETO, M. P.. Participação em banca de Roselis de Guadalupe Cunha Coelho. Unificação de impostos federais à luz da reforma tributária: impactos, desafios e perspectivas. 2024.

5.

JOFILY, A. P. D.; **JOFILY, D. A.**; MOREIRA, A. O. C.. Participação em banca de Fábio José Cunha Bezerra. A importância do agente de contratação na Lei nº 14.135: um estudo aprofundado. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Maurício de Nassau - Natal/RN.

6.

JOFILY, A. P. D.; **JOFILY, D. A.**; ALMEIDA, J.. Participação em banca de Leandro Menezes dos Santos. A dificuldade de implementação da nova Lei de Licitações. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Maurício de Nassau - Natal/RN.

7.

JOFILY, A. P. D.; **JOFILY, D. A.**; ALMEIDA, J.. Participação em banca de Renato Allan Rocha Bittencourt. Discricionariedade no sistema de justiça brasileiro: autonomia financeira x (in)confiabilidade institucional perante relatórios do CNJ e do CNMP. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Maurício de Nassau - Natal/RN.

8.

JOFILY, A. P. D.; **JOFILY, D. A.**; ALMEIDA, J.. Participação em banca de Ricardo Diógenes Antunes Barreto. O acesso à universidade privada por pessoa com deficiência física - fibromialgia. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Maurício de Nassau - Natal/RN.

9.

MEDEIROS, A. M.; ALCANTARA, C. W. P.; **JOFILY, D. A.**. Participação em banca de Isabel Samara da Silva Matos. Direitos Autorais da inteligência artificial no ordenamento jurídico brasileiro. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Maurício de Nassau - Natal/RN.

10.

MEDEIROS, A. M.; ALCANTARA, C. W. P.; **JOFILY, D. A.**
Participação em banca de Jayanni Clotilde Silva de Oliveira. Responsabilidade da construtora ou incorporadora na afetação de vícios construtivos em unidades habitacionais. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Maurício de Nassau - Natal/RN.

11.

JOFILY, A. P. D.; **JOFILY, D. A.**; SOARES NETO, M. P.
Participação em banca de Imaculada Conceição Matos. A judicialização das cirurgias bucomaxilofacial na saúde suplementar em Natal/RN. 2024.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

VI Congresso de Direito Administrativo do Rio Grande do Norte. 2025. (Congresso).

2.

VII Semana Jurídica da UNINASSAU NATAL - Direito e Desenvolvimento no Brasil Contemporâneo. Mediador da Conferência de encerramento "Reforma Tributária em Debate". 2024. (Outra).

3.

Direito Ambiental Tributário. 2022. (Exposição).

4.

XVII Congresso Nacional de Estudos Tributários. 2020. (Congresso).

5.

Workshop Estudos e Orientações em Licitações e Contratos. 2019. (Oficina).

6.

I Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil. 2017. (Congresso).

7.

XIV Congresso Nacional de Estudos Tributários. 2017. (Congresso).

8.

Novos paradigmas da terceirização: avanço ou retrocesso?. 2015. (Exposição).

9.

Palestra de abertura da Simulação de Julgamentos Colegiados (SJC). 2015. (Exposição).

10.

Simulação de Julgamentos Colegiados (SJC). Simulação de dois julgamentos em que fui advogado de parte recorrente e recorrida, com êxito obtido nos dois casos.. 2015. (Outra).

11.

VII Congresso de direito do trabalho (Amatra 21). Terceirização: precarização ou solução?. 2015. (Congresso).

12.

XX Seminário de Pesquisa do CCSA/UFRN. Dispensa de procedimento licitatório na contratação de organizações sociais. 2015. (Seminário).

13.

Internet, Direito Eletrônico e Sociedade. 2014. (Exposição).

14.

Israel x Palestina: duas faces de um conflito. 2014. (Seminário).

15.

Lançamento da 35ª edição da Revista Jurídica In Verbis. Palestra: Crimes da ditadura militar e a aplicação do Direito Internacional dos Direitos Humanos pelos juízes e tribunais brasileiros. 2014. (Outra).

16.

Projeto Chá Civil. 2014. (Exposição).

17.

XIV Congresso de Iniciação Científica do UNI-RN. O Gerenciamento post mortem de páginas e conteúdo online do de cujus: reflexões sobre o PL 4099/2012. 2014. (Congresso).

18.

XIV Congresso de Iniciação Científica do UNI-RN. A (i)legalidade da cobrança de comissão de corretagem ao consumidor adquirente de imóveis na planta. 2014. (Congresso).

19.

1º Seminário Biodireito e Bioética do UNI-RN. 2013. (Seminário).

20.

Seminário de Ensino Crítico, Assessoria Jurídica Popular e Extensão Universitária do. 2012. (Seminário).

21.

XII Congresso de Iniciação Científica do UNI-RN. Alienação parental: fenômeno e previsões legais. 2012. (Congresso).

22.

II Mostra Indígena da FARN. 2011. (Simpósio).

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Ravânia Maria do Nascimento Carvalho. O Direito Notarial e Registral e sua aplicabilidade no processo de desjudicialização com ênfase em inventários. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Maurício de Nassau - Natal/RN. Orientador: Daniel de Araújo Jofily.

2.

Letícia Ferreira Pacheco. As principais inovações trazidas pela nova lei de improbidade administrativa. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Maurício de Nassau - Natal/RN. Orientador: Daniel de Araújo Jofily.

3.

Roselis de Guadalupe Cunha Coelho. Unificação de impostos federais à luz da reforma tributária: impactos, desafios e perspectivas. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Maurício de Nassau - Natal/RN. Orientador: Daniel de Araújo Jofily.

4.

Lucyana Silva Ribeiro. Áreas non aedificandi no município de Natal/RN: um estudo sobre a fenomenologia da incidência do IPTU e a postura adotada pelo fisco municipal. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Maurício de Nassau - Natal/RN. Orientador: Daniel de Araújo Jofily.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 07/01/2026 às 13:55:36

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



CENTRO UNIVERSITÁRIO
DO RIO GRANDE DO NORTE

LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE



O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte - UNI-RN,
no uso de suas atribuições estatutárias / regimentais e tendo em vista a conclusão do

Curso de Direito, em 04/12/2015, confere o título de

Bacharel em Direito a

Daniel de Araújo Jofily

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado
a qual autentico, dou fé.

NATAL-RN

29 DEZ. 2015

Tabelião Público

Brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 20 de setembro de 1992, e outorga-lhe o
presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal (RN), 07 de dezembro de 2015.

Fátima Cristina de Lara Menezes Medeiros
Pró-Reitora Acadêmica

Daladier Pessoa Cunha Lima
Reitor

Daniel de Araújo Jofily
Daniel de Araújo Jofily
RG 001864320 - SSP/RN

OBSERVAÇÃO: O curso de Direito foi Reconhecido conforme Portaria Ministerial nº 2.052, de 09/07/2004, publicada no D.O.U. de 12/07/2004. Renovação de Reconhecimento conforme Portaria Ministerial nº 124, de 09/07/2012, publicada no D.O.U. nº 132, de 10/07/2012.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNI-RN

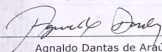
Mantido pela Liga de Ensino do Rio Grande do Norte,
credenciado através da Portaria Ministerial nº 11, de 06/01/2012,
publicada no D.O.U. nº 6, de 09/01/2012.

Pró-Reitoria Acadêmica

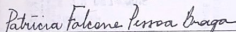
Diploma registrado sob o nº **002336**, no
livro **A-003**, folha **156**, em **07/12/2015**.

Processo nº **002392/2015**, conforme
artigo 2º, §4º, do Decreto nº 5.786, de 24/05/2006.

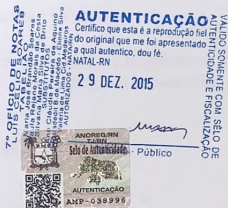
Departamento de Registro Acadêmico, Natal/RN, 07/12/2015.



Agnaldo Dantas de Araújo
Secretário



Patrícia Falcone Pessoa Braga
Coordenadora do Departamento de Registro Acadêmico



002418



Centro Universitário Assunção

Recredenciado pela Portaria MEC. n.º 230, de 07.02.2017
Publicado no Diário Oficial da União em 08.02.2017



UNIFAI

IBET

Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu Nível de Especialização

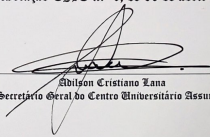
O Reitor do Centro Universitário Assunção, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização em Direito Tributário, realizado em parceria com o Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, confere o presente certificado a

Daniel de Araújo Jofily

brasileiro, nascido a 20/09/1992, natural do Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 001.864.320-RN, curso concluído em 30 de novembro de 2018, atendendo a todas as disposições previstas na Resolução CNE n.º 1, de 06 de abril de 2018.

São Paulo, 22 de março de 2019.


Prof. Dr. De. Edécio Sergim Ottaviani
Reitor do Centro Universitário Assunção


Edilson Cristiano Lana
Secretário Geral do Centro Universitário Assunção


Prof. Dr. Paulo de Barros Carvalho
Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

Titular

Certificado registrado pelo Centro
Universitário Assunção sob n.º 578 fls.17
do livro de Registro de Certificados de
Pós-Graduação - II

Certificado registrado pelo Instituto
Brasileiro de Estudos Tributários sob
n.º 195 fls.195 do livro de Registro de
Certificados de Pós-Graduação 201802



Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO



Certificamos que **Daniel de Araújo Jofily**, portador do RG 001864320 e CPF 01736646443, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Processual Civil**, na área do Direito, aprovado pela Resolução n.º 01/07/CNE e pelas resoluções n.º 004/CONEPE/2016-A e n.º 003/CONSU/2016-B, realizado no período compreendido entre 25/02/2016 e 25/06/2017, com carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2017.

Acadêmico

Professora
Prof.ª Leocádia Aglae Petty
Reitora

Daniel de Araújo Jofily

Disciplinas	Carga horária	Frequência	Grau	Resultado final	Professor(a)	Titulação
Conceitos Fundamentais	36	100%	9,5	Aprovado	Fredie Didier Junior	Doutor
Didática do Ensino Superior	36	100%	9,5	Aprovado	Claudia Regina Benedetti	Mestre
Execução II e Temas Especiais I	36	100%	9,0	Aprovado	Daniel Amorim Assumpção Neves	Doutor
Metodologia da Pesquisa	60	100%	10,0	Aprovado	Carla Regina Mota Alonso Diéguez	Doutor
Outros Meios de Impugnação das Decisões Judiciais e Execução I	36	100%	10,0	Aprovado	Rodrigo da Cunha Lima Freire	Doutor
Parte Geral	36	100%	9,5	Aprovado	Daniel Francisco Milidiero	Doutor
Processo de Conhecimento I	36	100%	9,5	Aprovado	Paula Sarno Braga	Mestre
Processo de Conhecimento II	36	100%	10,0	Aprovado	Rodrigo da Cunha Lima Freire	Doutor
Recursos	36	100%	9,5	Aprovado	Hermes Zanetti Junior	Doutor
Temas Especiais II	36	100%	9,5	Aprovado	Leonardo José R C B Carneiro da Cunha	Doutor
Temas Especiais III	36	100%	9,5	Aprovado	Leonardo José R C B Carneiro da Cunha	Doutor
Monografia			10,0	Aprovado		
Carga horária total:	420	Média das Disciplinas:	9,6			
		Monografia:	10,0			
			9,8			

((Média das Disciplinas) + (Monografia)) / 2

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC, por meio da Portaria nº 4.088/05

Título da Monografia: "DA PENHORA DE PERCENTUAL DE FATURAMENTO DE EMPRESA E DA IMPENHORABILIDADE DO CAPITAL DE GIRO À LUZ DO NOVO CPC".

Sistema de Avaliação

Grau: 0 (zero) a 10 (dez)

Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)

Frequência mínima: 75% por disciplina

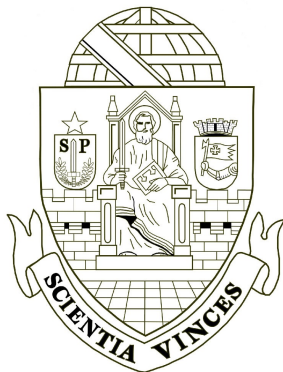
A assinatura da Reitora da UNIDERP, no anverso do diploma, e mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem P:\Notas\876\876-099.doc, no Livro 876, às fls. 099/100, em data de 06.02.2015, no Cartório da 2ª Tabelia de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Itatiba/SP.

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 138
LIVRO 312 FLS 138 EM 25/10/2017

U. G. Jofily
Coordenador(a) Acadêmico(a)

UNIDERP
Universidade Anhanguera - Uniderp

132022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária
nos termos do artigo 74, parágrafo único,
inciso 5, alínea "b", do
Estatuto da Universidade de São Paulo,
certifica que

DANIEL DE ARAÚJO JOFILY

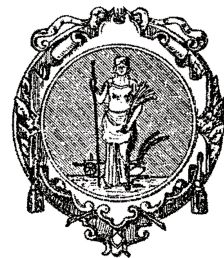
de nacionalidade brasileira,
portador da cédula de identidade
RG nº 1864320 RN,
nascido em 20 de setembro de 1992
e natural do Estado do Rio Grande do Norte,

concluiu o

**CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NA MODALIDADE DE ESPECIALIZAÇÃO:
MBA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA**

E, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais,
outorga-lhe o presente Certificado.

Piracicaba, 21 de janeiro de 2025.



Diretora
Thais Maria Ferreira de Souza Vieira

Pró-Reitora de Cultura e Extensão
Universitária
Marli Quadros Leite

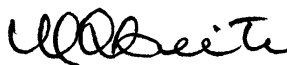
Período do Curso: 27/10/2022 a 30/10/2024
Carga Horária: 400:00 horas
Frequência: 85.50%
Área de Conhecimento: Administração
Avaliação Final: Aprovado

Recredenciamento junto ao MEC através da Portaria nº 503, de 19 de julho de 2022.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO

Certificado registrado sob nº 220129732, de Daniel de Araújo Jofily, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. O presente curso é uma pós-graduação lato sensu, na modalidade de especialização, nos termos da(s) Resolução(ões) supracitada(s).

São Paulo, 21 de janeiro de 2025.



Marli Quadros Leite
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária

Documento emitido às 14:37:00 horas do dia 23/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de controle: P8I9-GM7M-1FI7-5PBA

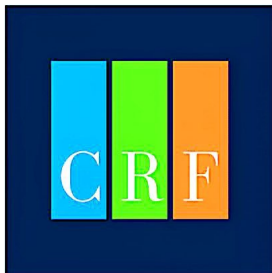
A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo - <http://uspdigital.usp.br/iddigital>

Assinado digitalmente por:
ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA
em: 23/01/2025 14:37:11



DANIEL JOFILY
ADVOCACIA

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

CURSO REURB DA TEORIA À PRÁTICA

DANIEL DE ARAÚJO JOFILY

Concluiu com êxito o curso acima
Com 111 horas aulas, via plataforma moodle
setembro/2022

HERVISON SOARES

COORDENADOR

MYRIAN CARDOSO

VICE-COORDENADORA

APOIO:





CURSO REURB DA TEORIA À PRÁTICA

MÓDULO I - ASPECTOS JURÍDICOS

1. INTRODUÇÃO. Apresentação
2. CONTEXTO HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO: posse e propriedade
3. PANORAMA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL
 - 3.1. Lei 13465/2017 - O marco legal da Regularização Fundiária Brasileira
 - 3.2. Regularização Fundiária Rural e Urbana
 - 3.2.1. Regularização Fundiária Rural: Programa Nacional de Reforma Agrária e projetos de assentamento
 - 3.2.2. Regularização Fundiária Urbana: Núcleo urbano informal, núcleo urbano consolidado, cortiços e favelas.
 - 3.3. Fases da Regularização Fundiária
4. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 - 4.1 Regularização Fundiária Urbana: Desenvolvimento Conceitual
 - 4.2 Lei 13.465/17 - Principais avanços e pontos polêmicos
 - 4.3 Benefícios da Regularização Fundiária
 - 4.4 Os Legitimados
 - 4.5 As Modalidades
 - 4.6 Aplicação da Reurb-S e Reurb-E nas questões ambientais e urbanísticas
 - 4.7 A diferença entre Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse
 - 4.8 A Legitimação Fundiária sobre bem privado e/ou público



CURSO REURB DA TEORIA À PRÁTICA

- 5. LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA NA PRÁTICA: FASES E ETAPAS
- 5.1 Histórico Preliminar dos Núcleos
- 5.2 Mobilização da Comunidade
- 5.3 Reuniões Comunitárias
- 5.4 Arrecadação Documental
- 5.5 Trabalhos Técnicos Topográficos
- 5.6 Estudos Técnicos para Área de Preservação Permanente e Área de Risco
- 5.7 Termo de Compromisso e Cronograma de Obras
- 5.8 Protocolo do Pedido de Legitimação Fundiária
- 5.9 Instrução Procedimental: Setores Indispensáveis
- 5.10 Saneamento, Julgamento do Mérito e Publicidade dos Atos
- 5.11 CRF
- 5.12 Resposta à Nota Devolutiva
- 6. OUTROS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- 6.1. Arrecadação de Imóveis abandonados
- 6.2. Direito Real de Laje
- 6.3. Autorização de uso sustentável
- 6.4. Alienação e concessão de direito real de uso, gratuita e onerosa;
- 6.5. Alterações na Lei Complementar no 76/93, (que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária)
- 6.6. Mecanismos de fomento e custeio para a Reurb
- 6.7. Soluções alternativas ambientais e urbanísticas



CURSO REURB DA TEORIA À PRÁTICA

7. DOS LOTEAMENTOS

7.1. Noções e Legislações. Conceito de Loteamento e Desdobramento

7.2. Requisitos. Aprovação de Loteamento.

7.3. Requisito. Do registro do Loteamento junto ao Registro de Imóveis.

7.4. LOTEAMENTO IRREGULAR e LOTEAMENTO CLANDESTINO: definições e efeitos práticos. 7.5. REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO IRREGULAR através da REURB.

7.6 PROCEDIMENTOS: vantagens aos envolvidos e estudos de casos.

MÓDULO II - CARTOGRAFIA E CADASTRO FÍSICO NO PROJETO DE REURB

8.1 DIAGNÓSTICO INICIAL, REALIZADO EM CAMPO, DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO

8.2 ANÁLISE DOMINIAL

8.2.1 Estudo da área ocupada e dos confrontantes;

8.3 GEORREFERENCIAMENTO: GEODÉSIA E SISTEMA DE PROJEÇÃO CARTOGRÁFICO

8.4 MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADOS EM LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS E TOPOGRÁFICOS 8.4.1 O Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral - LEPAC; 8.4.2 Levantamento cadastral da ocupação (infraestrutura, construções e usos); 8.4.3 Áreas de situação de risco;

8.4.4 Produtos cartográficos utilizados em projetos de REURB;



CURSO REURB DA TEORIA À PRÁTICA

8.5 PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA 8.5.1 ELÉTRICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DREHAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO. 8.6 PROJETO DE REURB E SUAS COMPLEXIDADES TÉCNICAS.

MÓDULO III - A DIMENSÃO URBANÍSTICA AMBIENTAL

9. A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL URBANA

9.1 Estatuto da Cidade e Plano Diretor Municipal

9.2 As interfaces existentes entre os instrumentos de Gestão Ambiental Urbana e a Regularização Fundiária

9.3 Multidisciplinaridade do processo e a comunicação social e comunitária

9.4 ATIVIDADE: Fluxo de trabalho de Regularização Fundiária

10 ESTUDOS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA REURB

10.1 O PROJETO TÉCNICO: Estrutura e Conteúdo

10.2 Estudo dos elementos topográficos, urbanísticos e ambientais em diferentes objetos de regularização

10.3 Indicadores de Avaliação de conformidade urbana

10.3 A construção e pactuação do Auto e da Planta de Parcelamento e convalidação do traçado consolidado

10.4 ATIVIDADE: Fluxo de aprovação administrativa da REURB - Estudo de caso



CURSO REURB DA TEORIA À PRÁTICA

11 USO DE FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS E INOVAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA APLICADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 11.1 Apresentação das principais ferramentas computacionais aplicadas ao trabalho urbanístico ambiental

11. 2 A automatização na confecção de peças técnicas do processo de Regularização Fundiária

11.3 Inovações no Processo de Aprovação e de Registro do Projeto de Regularização em massa de imóveis

MÓDULO IV - ÓRGÃOS E REGISTRO DE REURB

12. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS PÚBLICOS 12.1 Atribuições e Competências do Município

12.2 Atribuições e Competências do Ministério Público

12.3 Atribuições e Competências da Defensoria Pública 12.4 Atribuições e Competências do Registro de Imóveis

13. RITO DO PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO E FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS NA REURB. 13.1 Das providências de planejamento prévio do Projeto da REURB

13.2 Do protocolo ao registro do imóvel na REURB

13.3 Modelos de Peças e Procedimentos Administrativos

13.4 Dos prazos e procedimentos internos do Cartório de Registro de Imóveis. Fluxogramas e Competências.



CURSO REURB DA TEORIA À PRÁTICA

14. O REGISTRO DOS TÍTULOS NO REGISTRO DE IMÓVEIS.

14.1 Títulos de Legitimação Fundiária de Legitimação de Posse: Teoria e Prática

14.2 Registro dos Títulos: forma, efeitos e eficácia

14.3 Efeitos práticos e Estudos de Casos de assuntos registrais relacionados à REURB

15. SISTEMA DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

15.1 Sistemas de Informação interna do Cartório de Registro de Imóveis

15.2 Sistemas de Comunicação entre Órgãos Públicos e recomendações

15.3 Trâmite interinstitucional entre Órgãos Públicos e Cartório de Registro de Imóveis

16 CUSTAS E EMOLUMENTOS

HERVISON SOARES

COORDENADOR

MYRIAN CARDOSO

VICE-COORDENADORA



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, através da Escola Superior de Advocacia da OAB/PR, certifica que

Daniel de Araújo Jofily

concluiu na modalidade ONLINE, o curso Regularização Fundiária Urbana - REURB com carga horária de 3 horas / aula

Curitiba, 30 de abril de 2022


Marília Pedrosa Xavier
COORDENADORA GERAL DA ESA


Marilena Winter
PRESIDENTE OAB PARANÁ

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **DANIEL DE ARAÚJO JOFILY** concluiu o curso Gestão Tributária Municipal (Turma FEV/2022) com início em 17/02/2022 e com carga-horária de 30 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Daniel de Araújo Jofily

Curso:

Gestão Tributária Municipal

Disponibilidade:

17/02/2022 a 19/03/2022

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

81.25

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Sistema, Princípios e Competência Tributária

Módulo 2 - Obrigação e Legislação Tributária

Módulo 3 - Crédito Tributário e Lançamento

Módulo 4 - Análise da Gestão Tributária Municipal



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **uMu6629892295Bm**.

Este certificado foi gerado em 13/03/2022 às 16:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

Daniel De Araújo Jofily

O Certificado do Curso

Direito Municipal

Nível atualização oferecido pelo Programa FGV Educação Executiva.

Data de Emissão: 21/05/2021

Carga horária: 30 horas

Código de Autenticidade: 98491424

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'MKM'.

Mary Kimiko Guimarães Murashima

Diretora Executiva - DGA

Instituto de Desenvolvimento Educacional - IDE



QR Code de Autenticidade



CERTIFICADO

A Escola Superior de Advocacia da OAB/RN - ESA, tem a honra de certificar Sr. (a) DANIEL DE ARAÚJO JOFILY pela participação no curso **“IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS”** o curso foi ministrado pelo palestrante **DR. RICARDO DUARTE JÚNIOR**, nos dias 04 e 05 de setembro, com carga horária de 6 hora(s), foi realizada no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – *Seccional do Rio Grande do Norte*.


ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO
Presidente da OAB/RN


DANIEL RAMOS DANTAS
Diretor da ESA

Certificado nº: 688366

A Escola Paulista de Direito confere a:

Daniel Jofily,

CPF 01736646443,

o presente certificado de participação no Curso de Extensão

Curso de Extensão - Direito Tributário na Compra e Locação de Imóveis,

proferida por Fabrizzio Matteucci Vicente

com carga horária de 02 hora(s), realizado no dia 12/10/2015.



Professor Doutor Ricardo Castilho
Diretor Acadêmico

Certificado nº: 688372

A Escola Paulista de Direito confere a:

Daniel Jofily,

CPF 01736646443,

o presente certificado de participação no Curso de Extensão

Curso de Extensão - Normas Gerais e Fontes do Direito Tributário,

proferida por Aldo de Paula / Aurora Tomazini / Renata Elaine

com carga horária de 01 hora(s), realizado no dia 10/10/2015.



Professor Doutor Ricardo Castilho
Diretor Acadêmico



DANIEL JOFILY
ADVOCACIA

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Prof. Esequias Pegado Cortez
Consultoria e Advocacia

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, e na melhor forma do direito, os abaixo assinados, **ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO**, brasileiro, casado, economista e advogado, inscrito no CORECON/RN e OAB/RJ sob os números 100-7 e 109.119, respectivamente (OAB/RN 426-A e OAB/SP 191.386-A), portador da Cédula de Identidade nº 069.206/RN e CPF/MF de nº 005.878.344-04, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 19, apto. 1900, Tirol, Natal/RN, **CAROLINE MELO CORTEZ**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 4759, no CPF/MF nº 027.097.744-96 e RG. 1.470.425/RN, residente e domiciliada na Rua Ciro Monteiro, 1180, apto. 1501, Tirol, Natal/RN, **ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no OAB/RN sob o nº 4594 1.495.616, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.242.264-12 e no RG nº 1.495.616, residente e domiciliado na Rua Ciro Monteiro, nº 1180, apto. 1501, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-340, **RENATA COSTA SOARES GURGEL DA NÓBREGA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RN 12746, no CPF/MF sob o nº 051.003.904-92 e no RG nº 002.093.708/RN, residente e domiciliada na Av. Jaguarari, nº 2553, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-500, **MADSON VIDAL MATIAS MELO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 5355, no CPF/MF sob o nº 045.293.477-02 e no RG nº 09625267-1/IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Dr. Poty Nóbrega, 337, apto, 102, Lagoa Nova, Natal/RN, e **FREDERICO PETRÔNIO PESSOA JOFILY**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 728, no CPF/MF 019.984.474-72 e portador da Cédula de Identidade nº 62089, residente e domiciliado na Rua Lúcia Viveiros, 649, apto. 1404. Bloco Atlântico, L'Ácqua Condominium Club, CEP 59086-005, Natal/RN, em razão de serem os únicos sócios da sociedade de advogados, devidamente registrada perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Rio Grande do Norte, de nome **PROF. ESEQUIAS PEGADO CORTEZ CONSULTORIA E ADVOCACIA**, doravante denominada "Sociedade";

Resolvem, pelo presente e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo nº 15 ao Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: Neste mesmo ato, por terem obedecidas todas as formalidades contidas nas cláusulas do Capítulo VIII do Contrato Social, fica expressamente admitido na sociedade

Bj
R

supra mencionada, o sócio **DANIEL DE ARAÚJO JOFILY**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 14282, no CPF/MF sob o nº 017.366.464-43, portador da cédula de identidade nº 1.864.320, SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Lúcia Viveiros, 649, apto. 1404. Bloco Atlântico, L'Água Condominium Club, CEP 59086-005, Natal/RN por cessão de 03 (três) cotas advindas do sócio **FREDERICO PETRONIO PESSOA JOFILY**, correspondentes a 3% (três por cento) do capital social.

Cláusula 2ª: Diante da cessão prevista acima, a composição da Sociedade fica assim distribuída, a partir da presente data:

a) Ao sócio **ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO**, passam a caber 58 (cinquenta e oito) cotas, perfazendo o montante de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), o equivalente a 58% (cinquenta e oito por cento) do capital social;

b) À sócia **CAROLINE MELO CORTEZ**, passam a caber 20 (vinte) cotas, perfazendo o montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais), o equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social;

c) Ao sócio **ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA**, passam a caber 8 (oito) cotas, perfazendo o montante de R\$8.000,00 (oito mil reais), o equivalente a 8% (oito por cento) do capital social;

d) Ao sócio **MADSON VIDAL MATIAS MELO**, passam a caber 6 (seis) cotas, perfazendo o montante de R\$6.000,00 (seis mil reais), o equivalente a 6% (seis por cento) do capital social;

e) Ao sócio **FREDERICO PETRÔNIO PESSOA JOFILY**, passam a caber 3 (três) cotas, perfazendo o montante de R\$3.000,00 (três mil reais), o equivalente a 3% (três por cento) do capital social;

f) À sócia **RENATA COSTA SOARES GURGEL DA NÓBREGA**, passam a caber 2 (duas) cotas, perfazendo o montante de R\$2.000,00 (dois mil reais), o equivalente a 2% (dois por cento) do capital social;

g) Ao sócio **DANIEL DE ARAÚJO JOFILY**, passam a caber 3 (três) cotas, perfazendo o montante de R\$3.000,00 (três mil reais), o equivalente a 3% (dois por cento) do capital social

Cláusula 3ª: As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

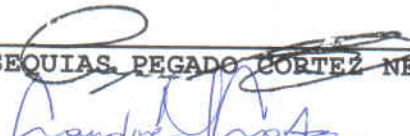
2

E como tenham assim justo e combinado, fizeram digitar o presente instrumento particular de aditivo de contrato social em 08 (oito) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Natal/RN, 18 de fevereiro de 2016.



PROF. ESEQUIAS PEGADO CORTEZ CONSULTORIA E ADVOCACIA



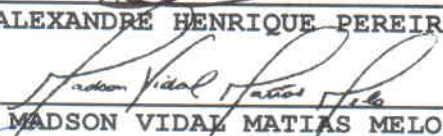
ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO



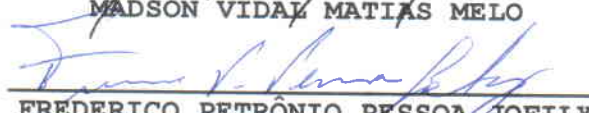
CAROLINE MELO CORTEZ



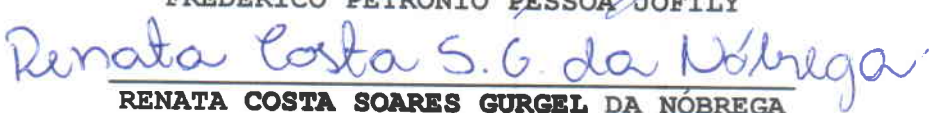
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA



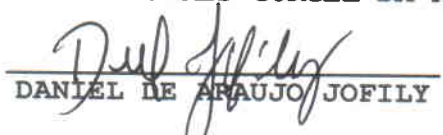
MADSON VIDAL MATIAS MELO



FREDERICO PETRÔNIO PESSOA JOFILY



RENATA COSTA SOARES GURGEL DA NÓBREGA



DANIEL DE ARAUJO JOFILY

TESTEMUNHAS:

1. Guilherme Cardozo Leine CPF: 915.934.844-53
2. Neemi Silva Cristiano Ballim CPF: 079.014.284-10

Folha 3ª e última do Aditivo nº 15 da Sociedade de Advogados Prof. Esequias Pegado Cortez Consultoria e Advocacia.



Comissão das Sociedades
de Advogados

A V E R B A Ç Ã O
ADITIVO N.º 15

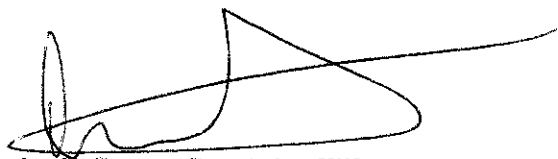
CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Sociedade de Advogados **“PROF. ESEQUIAS PEGADO CORTEZ CONSULTORIA E ADVOCACIA”**, inscrita sob o nº 110 desde 06/03/2002, teve deferido e registrado o **Aditivo Contratual N.º 15, em 06/05/2016**. O referido aditivo trata da entrada do Sócio Daniel de Araújo Jofily, que neste ato recebe por cessão 03 (três) cotas advindas do Sócio Frederico Petronio Pessoa Jofily, restando a composição do capital social desta forma: Esequias Pegado Cortez Neto com 58 (cinquenta oito) cotas, Caroline Melo Cortez com 20 (vinte) cotas, Alexandre Henrique Pereira com 08 (oito) cotas, Madson Vital Matias Melo com 06 (seis) cotas, Frederico Petrônio Pessoa Jofily com 03 (três) cotas, Renata Costa Soares Gurgel da Nóbrega com 02 (duas) cotas, Daniel de Araújo Jofily com 03 (três) cotas, cada cota correspondendo ao valor de R\$ 1.000 (mil reais). As demais cláusulas do contrato social são ratificadas. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2016.

Raiane Carolene Cardozo Cabral
Assistente Administrativo-CSA/OAB/RN
Matrícula 2013.04.17-95

CERTIDÃO N.º 090/2016 – CSA/OAB/RN

O Presidente da Ordem dos
Advogados do Brasil, Seção do Rio
Grande do Norte, na forma da Lei,
etc.....

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Sociedade de Advogados **“PROF. ESEQUIAS PEGADO CORTEZ CONSULTORIA E ADVOCACIA”**, inscrita sob o nº 110 desde **06/03/2002**, teve deferido e registrado o **Aditivo Contratual nº15, em 06/05/2016**. O referido aditivo trata da entrada do Sócio Daniel de Araújo Jofily, que neste ato recebe por cessão 03 (três) cotas advindas do Sócio Frederico Petronio Pessoa Jofily, restando a composição do capital social desta forma: Esequias Pegado Cortez Neto com 58 (cinquenta oito) cotas, Caroline Melo Cortez com 20 (vinte) cotas, Alexandre Henrique Pereira com 08 (oito) cotas, Madson Vital Matias Melo com 06 (seis) cotas, Frederico Petrônio Pessoa Jofily com 03 (três) cotas, Renata Costa Soares Gurgel da Nóbrega com 02 (duas) cotas, Daniel de Araújo Jofily com 03 (três) cotas, cada cota correspondendo ao valor de R\$ 1.000 (mil reais). As demais cláusulas do contrato social são ratificadas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2016. Eu, ~~Raiane~~ Raiane Carolene Cardozo Cabral, Assistente Administrativo da Comissão de Sociedade de Advogados, digitei e conferi a presente certidão, e eu, Paulo de Souza Coutinho Filho, Presidente da OAB/RN, assino.



Paulo de Souza Coutinho Filho

Presidente – OAB/RN

Contratado(a): EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Endereço: Rua Dionísio Filgueira, 788, salas 11 e 12, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-360.

Objeto: Contratação de serviços profissionais por empresa jurídica especializada a serem prestados na forma de Assessoria e Consultoria junto aos Tribunais de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Tribunal de Contas da União – TCU.

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 – SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL.

Unidade: 01 – SEC MUN DO GAB. CIVIL;

Proj/ativ: 04.121.0002.2003.0000 – Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL.

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: (Orçamento Geral do Município).

Vigência: 18/02/2022 à 31/12/2022

Fundamentação: Art. 25 - II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Data de expedição do termo: 18/02/2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, EMANUEL PESSOA DANTAS.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:15996A48

GABINETE DO PREFEITO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2021 - PMR

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2021 - PMR

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

DISTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, CPF/MF nº 012.303.604-68.

DO OBJETO: Distrato do Contrato nº 015/2021 firmado entre as partes em 4 de março de 2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 18/02/2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B2ADE8F1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica tributária, para orientação e estruturação dos setores de arrecadação, fiscalização e dívida ativa do Município, visando o incremento das receitas próprias municipais, mas sem ignorar a capacidade contributiva dos municípios.** **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de

Licitação para a contratação de: **DANIEL DE ARAUJO JOFILY**, inscrito na OAB/RN sob nº 14.282 e no CPF/MF sob o nº 017.366.464-43, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25 - Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 18 de fevereiro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4FCB9870

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 – PMR

Processo Administrativo nº: 024/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CPF/MF do Contratado: 017.366.464-43

Contratado(a): DANIEL DE ARAUJO JOFILY, inscrito na OAB/RN sob nº 14.282.

Endereço: Av. Rodrigues Alves, 1079, Sala 07, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-200.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica tributária, para orientação e estruturação dos setores de arrecadação, fiscalização e dívida ativa do Município, visando o incremento das receitas próprias municipais, mas sem ignorar a capacidade contributiva dos municípios.

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022

Dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Proj. Ativ: 04.123.0004.2018.0000 – Man. da Sec. Mun. de Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

F.R.: – Orçamento Geral do Município.

Vigência: 21/02/2022 à 31/12/2022

Fundamentação: Art. 25 - II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Data de expedição do termo: 21/02/2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Contratado, DANIEL DE ARAUJO JOFILY.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:ADB4EE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: Fernando Estevam Galvão Da Silva- CPF: 084.401.014-65;

Objeto do contrato: Contratação de profissional para confecções de bolsas personalizadas em atendimento a jornada pedagógica 2022, para os profissionais da educação do Município de Rio do Fogo/RN, para contribuir para o desenvolvimento do serviço prestado pelos profissionais das Escolas, do nosso Município.

Valor global R\$ 14.000,00 (quatorze mil, Reais);

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
001/2023 – PMR/RN

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Prestação de serviços técnicos especializados, com natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica tributária, visando incrementar a arrecadação municipal de Riachuelo/RN, através de mecanismos revestidos de segurança jurídica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Riachuelo/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **DANIEL DE ARAUJO JOFILY**, inscrito na OAB/RN sob nº 14.282 e no CPF/MF sob o nº 017.366.464-43, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 12 de janeiro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D3EB06FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2023. Edição 2949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 002/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
- ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - no uso das atribuições a
que lhe são conferidas e de acordo com Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, DANIEL DE ARAÚJO JOFILY, portador
do OAB/RN nº 14.282, CPF: Nº 017.366.484-43 e RG: 001.864.320,
no Cargo Comissionado de PROCURADOR desta Câmara Municipal,
até ulterior deliberação;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a
partir de 02 de janeiro de 2023.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Lagoa de Velho-RN, em, 02 de janeiro de
2023.

IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por: Ivanaldo Loterio da Silva
Código Identificador: 45375660

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/01/2023.
EDIÇÃO 1560. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 31, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA - no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com Regimento Interno;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados todos os servidores dos Cargos em Comissão a partir do dia 31 de dezembro de 2023, todos os funcionários abaixo relacionados:

1. Daniel de Araujo Jofily - Procurador
2. Thiago Augusto Bezerra de Souza - Contador
3. Maria Messias Bezerra - Controlador Geral
4. José Saraiva Filho - Secretário Administrativo
5. Gabriela dos Santos Rodrigues da Nobrega - Secretário de Finanças
6. Rilane Taina de Araujo Silva - Assistente Administrativo
7. Felipe Avelino Teixeira de Carvalho - Assistente Administrativo
8. Antonio Laerte Nascimento Silva - Assessor Especial
9. Maria do Socorro Rodrigues - Assessor Especial

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em, 31 de dezembro de 2023.

Ivanaldo Lotério da Silva
Vereador - Presidente

Publicado por: Ivanaldo Loterio da Silva
Código Identificador: 01020433

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/01/2024. EDIÇÃO 1810. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 001/2023, com a pessoa física **DANIEL DE ARAÚJO JOFILY**, com sede na Av. Rodrigues Alves, 1079, Sala 07, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-200, inscrito na OAB/RN sob nº 14.282 e no CPF/MF sob o nº 017.366.464-43, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 12 de janeiro de 2024 até o dia 10 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2024.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E92E3617

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/01/2024. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

ROSSITER, ROCHA & CAPISTRANO ADVOGADOS, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/RN sob o nº 165, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.877/0001-23, com sede na Avenida Brigadeiro Gomes Ribeiro, 1064, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-520, neste ato representada pelo sócio administrador **WLADEMIR SOARES CAPISTRANO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 3215, com o endereço profissional acima referido, doravante denominada **SOCIEDADE**, e de outro lado, **DANIEL DE ARAÚJO JOFILY**, brasileiro, casado, advogado inscrita na OAB/RN sob o nº 14282, no CPF (MF) sob o nº 017.366.464-43 e no RG (SSP/RN) sob o nº 1.864.320, com endereço na Rua Lucia Viveiros, Nº 649, Lacqua Condomínio Club, Torre 3, apartamento 1502, Neópolis, Natal/RN, CEP 59086-005, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram, na forma do art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e dos artigos 5º a 11 do Provimento nº 169/2015, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o presente **CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO**, em conformidade com as cláusulas adiante especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Visa o presente contrato estabelecer, a partir de 01 de julho de 2024 e por prazo indeterminado, regras de convivência, distribuição e rateio de honorários entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, no exercício da advocacia, de acordo com o que preceituam os artigos 39 e 40, ambos do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e os artigos 5º a 11 do Provimento nº 169/2015, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que possibilitam o estabelecimento de colaboração recíproca na prestação dos serviços profissionais, bem como para organização do expediente e resultados patrimoniais daí decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade unilateral de qualquer dos contratantes, desde que manifestada em comunicação escrita ao outro contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **SOCIEDADE**, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia o **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura de pessoal e administrativa, aqui compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva a sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e

administrativa, visando à execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA – O **ASSOCIADO** pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, ficará a critério da **SOCIEDADE**, ficando o **ASSOCIADO**, após a efetivação da contratação, apto a receber a participação financeira decorrente dessa indicação.

CLÁUSULA QUINTA – Mesmo na vigência do presente contrato é facultado ao **ASSOCIADO** o exercício da advocacia em caráter particular, sem submissão às regras estabelecidas neste contrato, independentemente de prévia autorização da **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA SEXTA – Os serviços a serem prestados pelo **ASSOCIADO** englobam, no foro judicial e perante as serventias extrajudiciais, todos os processos que lhe forem atribuídos, com a sua efetiva participação em todos os atos processuais necessários ao regular processamento dos feitos.

Parágrafo único. Fica estabelecida a necessária participação do **ASSOCIADO** nos procedimentos extrajudiciais, devendo a mesmo realizar os estudos, elaborar os pareceres, comparecer às reuniões e atender aos clientes que lhe forem designados pela **SOCIEDADE**, envolvendo sua área de conhecimento jurídico, devendo, em razão disso, atuar com independência e autonomia, segundo sua convicção, sempre atendendo às regras e condições comuns estabelecidas para o comportamento dos advogados e demais integrantes da **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **ASSOCIADO** obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho das suas funções, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA OITAVA – Pela prestação dos serviços aqui ajustados, o **ASSOCIADO** terá direito a uma participação mensal fixa, estabelecida em ajuste celebrado entre as partes, e a uma participação percentual sobre a remuneração que a **SOCIEDADE** auferir em decorrência de sua atuação, de acordo com os critérios estabelecidos em ajuste específico que for celebrado para fixação de remuneração variável do **ASSOCIADO**.



CLÁUSULA NONA – Os pagamentos ou ajustes de honorários realizados entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO** na forma da parte final da cláusula anterior serão considerados tão somente para o caso concreto em que foram pagos ou ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo a rescisão do presente contrato, com o desligamento do **ASSOCIADO**, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, terá ela o direito de perceber os honorários relativos às atividades de advocacia que realizou, efetivamente recebidos pela **SOCIEDADE** até o mês em que ocorrer o seu afastamento, sem qualquer direito a outra verba honorária, salvo se referente à prestação de serviços já executados e cujo pagamento encontre-se em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O recibo de honorários, referente à prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo a critério ajustado pela **SOCIEDADE** com o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: a) à Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RN); b) ao Alvará Autônomo da Prefeitura Municipal de Natal/RN; c) à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; d) à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal – CPF; e) ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessárias para o exercício da atividade profissional.

Parágrafo único. O pagamento pela **SOCIEDADE** de quaisquer das obrigações tributárias ou previdenciárias necessárias para o exercício da atividade profissional do **ASSOCIADO** decorre de mero ato de liberalidade da **SOCIEDADE**, não se incorporando ao contrato e não gerando direito adquirido para o **ASSOCIADO**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio Grande do Norte, conforme determina o art. 39, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A ausência do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro desta Comarca de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, para nele serem ajuizadas quaisquer ações decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e acordados, as partes assinam este instrumento na presença das duas testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes e a terceira para averbação e arquivamento no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 01 de julho de 2024.

**ROSSITER, ROCHA & CAPISTRANO ADVOGADOS
SOCIEDADE**

**DANIEL DE ARAUJO JOFILY
ADVOGADO ASSOCIADO**

Testemunhas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 001/2023, que possui como objeto a: Prestação de serviços técnicos especializados, com natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica tributária, visando incrementar a arrecadação municipal de Riachuelo/RN, com a pessoa física: **DANIEL DE ARAÚJO JOFILY**, com sede na Av. Rodrigues Alves, 1079, Sala 07, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-200, inscrito na OAB/RN sob nº 14.282 e no CPF/MF sob o nº 017.366.464-43, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 10 de janeiro de 2025 até o dia 09 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D1A7DB0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2025. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DISTRATO DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, de comum acordo e na melhor forma do direito, as partes contratantes **ROSSITER, ROCHA & CAPISTRANO ADVOGADOS**, sociedade de advogados registrada na OAB/RN sob o nº 165 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.877/0001-23, com sede na Avenida Brigadeiro Gomes Ribeiro, 1064, no bairro de Nova Descoberta, em Natal/RN, CEP 59.056-520, neste ato representado pelo Sócio Administrador Wlademir Soares Capistrano, e **DANIEL DE ARAÚJO JOFILY**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 14282, no CPF (MF) sob o nº 017.366.464-43 e no RG (SSP/RN) sob o nº 1.864.320, com endereço na Rua Lucia Viveiros, Nº 649, Lacqua Condomínio Club, Torre 03, AP 1502, Neópolis, Natal/RN resolvem DISTRATAR o CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO celebrado em 01 de julho 2024 e arquivado perante o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio Grande do Norte, na forma do art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e dos artigos 5º a 11 do Provimento nº 169/2015, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, resolvendo definitivamente o contrato distratado.

Em face do caráter consensual do presente ajuste e do aviso verbal prévio realizado pelo ASSOCIADO, as PARTES afastam a incidência do disposto na cláusula segunda do contrato ora distratado, sendo devido o ASSOCIADO apenas a parcela mensal fixa estabelecida na cláusula oitava do contrato relativa ao mês de janeiro de 2025, tomando como base o mesmo valor da parcela mensal fixa relativa ao mês de dezembro de 2024 mais os bônus de êxito recebidos pela SOCIEDADE até o mês de janeiro de 2025, valor esse a ser pago até o último dia útil do mês de janeiro de 2025

Após o pagamento pela SOCIEDADE o ASSOCIADO do valor *pro-rata tempore* da parcela mensal fixa relativa ao mês de janeiro de 2025, no valor definido no item anterior, o ASSOCIADO dá à SOCIEDADE, por este termo e de pleno direito, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos que tinha perante a SOCIEDADE decorrentes da execução do contrato ora distratado, declarando expressamente que nada mais tem a reclamar judicial ou extrajudicialmente.

A responsabilidade do ASSOCIADO pelo acompanhamento dos processos judiciais e extrajudiciais que lhe foram atribuídos pela SOCIEDADE na execução do contrato ora distratado e pela prática de quaisquer atos



nesses processos se encerra na data da assinatura deste Termo de Distrato, ainda que a publicação das intimações seja realizada em nome do ASSOCIADO.

O presente distrato, assim como o contrato de associação celebrado em 01 de julho de 2024, ora distratado, são regulados pelas normas constantes no art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e nos artigos 5º a 11 do Provimento nº 169/2015, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

E por estarem, assim, justos e acordados, as partes assinam este instrumento na presença das duas testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes e a terceira para averbação e arquivamento no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio Grande do Norte.

Natal, RN, 31 de janeiro de 2025.



ROSSITER, ROCHA & CAPISTRANO ADVOGADOS
Wladimir Soares Capistrano - Sócio Administrador
SOCIEDADE



DANIEL DE ARAUJO JOFILY
ADVOGADO ASSOCIADO

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

0037, 0051, 0054, 0055 e 0058/2024*

Nº DIÁRIO

DOM4518

DATA PUBLICAÇÃO

06/01/2025

Portaria nº 0037, de 03 de janeiro de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO	ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
ANA ELIZA JALES GOMES	ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PUBLICAS
LIANA CHAGAS MAIA	ASSESSOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS
KATERINNE BEZERRA TAVARES	AUXILIAR EXECUTIVO N2
ADJANE CUSTÓDIO DE AMORIM MARTINS	AUXILIAR EXECUTIVO N2
JAMES AIRES DA COSTA PAIVA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
TENILDE MARIA DO NASCIMENTO FURTADO	AUXILIAR EXECUTIVO N3
ANA CLÁUDIA DA SILVA ALVES	AUXILIAR EXECUTIVO N3
RONYANDRESON DE MOURA XAVIER	AUXILIAR EXECUTIVO N3
BRENO GUSTAVO ROCHA NOBRE DE ALMEIDA	AUXILIAR EXECUTIVO N3

HERTEL ROCHA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
JUSCELINO GRACIANO DOS SANTOS	AUXILIAR EXECUTIVO N3
HEMILLY KAREN AZEVEDO DE ARAÚJO	AUXILIAR EXECUTIVO N3
DANIELE SÂMARA TEIXEIRA FAHEINA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
STEPHANIE KELLY NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
DANIEL DE ARAÚJO JOFILY	CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA
LEONARDO CAMPOS DE SOUZA	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, MATERIAL E PATRIMONIO
SHIRLENE KARLA SILVA	COORDENADORA DE GESTÃO DE CONTRATOS
MARIA ELOÍSA PINHEIRO DA ROCHA	GERENTE DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
MARIANA GUERREIRO FONSECA	GERENTE DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS, CONTROLE DE PROCESSOS E BANCO DE DADOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N°s. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
FLAVIANA BEZERRA DAS NEVES LEITE	AUXILIAR DE SECRETARIA
JEFFERSON JULIO MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA
MARIA ISABELE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA
MARIA MICARLA DINIZ FARIAS	AUXILIAR DE SECRETARIA
PRISCILA KENNAT ASSIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA
IVANIZE DA CRUZ SOARES	AUXILIAR EXECUTIVO N1
LETÍCIA DE SOUSA ARAÚJO	AUXILIAR EXECUTIVO N1
LIDIANE MARIANO PINHEIRO	AUXILIAR EXECUTIVO N1
RAIMUNDA GERALDA DE MEDEIROS SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO N1
RUBEN PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR EXECUTIVO N1
TAYAMARA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR EXECUTIVO N1
WILMA ANDRÉIA MARCELINO	AUXILIAR EXECUTIVO N1
YORRANA DA COSTA GOMES	AUXILIAR EXECUTIVO N1
ALBERTINO CELESTINO	AUXILIAR EXECUTIVO N2

PEREIRA JÚNIOR	
ALICE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR EXECUTIVO N2
ALLISON CARLOS DA SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO N2
ALINE COSTA DE ARAÚJO	AUXILIAR EXECUTIVO N2
ANA PAULA DE SOUZA	AUXILIAR EXECUTIVO N2
BARBARA QUEIROGA MANGUEIRA GALVÃO	AUXILIAR EXECUTIVO N2
CARLA PATRICIA MASCENA DA SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO N2
FRANCISCA ZIÁRIA DAS CHAGAS	AUXILIAR EXECUTIVO N2
LUCILENE AMELIA DE OLIVEIRA MORAIS	AUXILIAR EXECUTIVO N2
MILENY DUARTE DE OLIVEIRA	AUXILIAR EXECUTIVO N2
NEWTONIANO MONTEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR EXECUTIVO N2
RAUANA EVANIZ DA SILVA BARROS	AUXILIAR EXECUTIVO N2
SEVERINO FERRAZ DE FARIAS	AUXILIAR EXECUTIVO N2
JUSTINO FRANCISCO DE ARAÚJO	AUXILIAR EXECUTIVO N3
AMANDA NASCIMENTO MELO SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
CÉSAR CAMILO CARNEIRO DA SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
DANDARA CAROLINA ANDRADE SULINO	AUXILIAR EXECUTIVO N3
DANIEL ANSELMO	AUXILIAR EXECUTIVO N3

SOARES	
ERIKA PRISCILA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
FRANCISCA ERINALDA PEREIRA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
FRANCISCO DE ASSIS FARIAS	AUXILIAR EXECUTIVO N3
JOELMA DANTAS CORTEZ	AUXILIAR EXECUTIVO N3
MURILO COSTA CAVALCANTE	AUXILIAR EXECUTIVO N3
TÂNIA MARA DA SILVA GOUVEIA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
THAYSA FIDELES DANTAS	AUXILIAR EXECUTIVO N3
LUÍS FELIPE DA PAZ VIANA	CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA
CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR	CHEFE DE SETOR
JAILZA BEZERRA SILVA	CHEFE DE SETOR
MARIA LUIZA SOUZA DE MOURA	CHEFE DE SETOR
PEDRO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	CHEFE DE SETOR
RAYANE KIMBERLLY	CHEFE DE SETOR
RICARDO DA SILVA SANTOS	CHEFE DE SETOR
THAIZE BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	CHEFE DE SETOR
VICTOR SOUZA DO NASCIMENTO	CHEFE DE SETOR
CLEBER DE PAULA	COORDENADOR
CLISAN FABRICIO DE OLIVEIRA	COORDENADOR
DILMAR FELIPE	COORDENADOR

PEREIRA	
HÉRIKA RAÍSSA FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR
JESSIKA DE SOUZA TORRES	COORDENADOR
JOÃO MARIA DA COSTA	COORDENADOR
SHEYSIANA MIRLA F. DA COSTA AMARANTE	COORDENADOR
VICTOR BESSA PEREIRA	COORDENADOR
EDNA GOMES DE SOUZA BATISTA	GERENTE
RANIKELI JESUS DE LIMA	GERENTE
MARIO SERGIO DOS SANTOS XAVIER	GERENTE
LUCIMAR VITOR DO NASCIMENTO	GERENTE
JULIANA SOUZA MACIEL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MARIA JUREMA DE ARAUJO GOMES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA
MARILIA GABRIELA DE A SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ARTHUR FELIPE SANTOS DE ARAÚJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
FRANCISCO ISAIAS DAS CHAGAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SANDOVAL FERNANDES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ANA MICHELE DE FARIAS CABRAL	DIRETORA GERAL DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE – PORTE II – UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO – UPA
LILIANE COSTA DE QUEIROZ	DIRETORA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE – PORTE II – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ALBERTO DE	DIRETOR DE ENFERMAGEM DE UNIDADE

CARVALHO ARAÚJO NETO	ESPECIALIZADA DE SAÚDE – PORTE II – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
GEANE XAVIER DA CRUZ	DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MÁRCIO MARINHO
KALLINY ALEXSANDRA FARIAS DOS SANTOS	DIRETORA GERAL DA UNIDADE MÁRCIO MARINHO
HELDER JOSÉ SANTOS	DIRETOR DA UNIDADE DA SUZETE CAVALCANTE
ALEXANDRA REGIA BARROS DE FREITAS	DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL
WALKÍRIA DE OLIVEIRA DANTAS	DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE DIVINO AMOR – HMDA
UEDNA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	DIRETOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MATERNIDADE DIVINO AMOR – HMDA
MARIANA LIMEIRA TEIXEIRA DE ARAUJO	DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MATERNIDADE DIVINO AMOR – HMDA
ANDRE LUIZ COSTA MACIEL	DIRETOR GERAL DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE – PORTE IV – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE
MARIA VALDILENE DE OLIVERIA ROCHA	DIRETORA GERAL DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE – PORTE IV – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – CAPS I
DELIANY REBOUÇAS DE OLIVEIRA	DIRETORA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERAS CRÔNICA – CPTUC
ANTÔNIO VALDECI DE MACEDO	DIRETOR GERAL DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE – PORTE IV – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS
JEAN DA SILVA GOMES	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I – PASSAGEM DE AREIA I
FRANCISCO DINIZ DA CRUZ	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I – ROSA DOS VENTOS
EDSON COSTA GALVÃO	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE II – EMAÚS
MARIA CRISTIANE FREIRE DE ARAÚJO	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE II – MONTE CASTELO
KAMILLA BRAGA DE AZEVEDO VARELA ROCHA	DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE II – NOVA ESPERANÇA I
ROBERTA LAMARA	DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE II – JOCKEY CLUBE

ARAÚJO DA SILVA	
CARLOS ANDRÉ DA SILVA CARVALHO	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE II – SANTOS REIS
MARIA INGRID BUANA DA CRUZ	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE III – PIRANGI DO NORTE
RAFAELA SANTOS DAS CHAGAS	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE III – PIUM
MÁRCIA VIEIRA SILVA DE ANDRADE	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE III – PRIMAVERA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 0054, de 03 de janeiro de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação – SME, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
ROSANE SILVA DE CASTRO	AUXILIAR DE SECRETARIA
MARGARIDA MARIA ROSA BARROS DE FREITAS	AUXILIAR EXECUTIVO N1
EVERALDO FREIRE DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR EXECUTIVO N1
JOSÉ ROBERTO	AUXILIAR EXECUTIVO N1
JANNYFFER RIBEIRO	AUXILIAR EXECUTIVO N1

JUAN ARLEY DE FREITAS RODRIGUES	AUXILIAR EXECUTIVO N1
MARIA LUCIMAR LOPES	AUXILIAR EXECUTIVO N1
ALESSANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR EXECUTIVO N1
RENATA VITÓRIA FREITAS LEITE	AUXILIAR EXECUTIVO N1
JOSÉ LÚCIO DE ARAÚJO BARROS FILHO	AUXILIAR EXECUTIVO N2
ERIVALDO C ROCHA JUNIOR	AUXILIAR EXECUTIVO N2
RAQUEL DE SOUZA LEME AZEVEDO	AUXILIAR EXECUTIVO N2
LEÍS BICHARRA SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO N2
ANA KARLA COSTA	AUXILIAR EXECUTIVO N2
MAGNOS JAIR DE ANDRADE	AUXILIAR EXECUTIVO N2
ANDREZA DUARTE FERREIRA CARDOSO DE MELLO	AUXILIAR EXECUTIVO N3
MARINA ANTONIETA TEIXEIRA DE BRITO	AUXILIAR EXECUTIVO N3
GERLANE MARQUES DA SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
ANA CLARA DA SILVA MARINHO	AUXILIAR EXECUTIVO N3
RAPHAEL FERREIRA ARAUJO	CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA
ACYR PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR
CATARINA DE ARAÚJO DANTAS	GERENTE
LUIZ ANTÔNIO SEGUNDO	GERENTE
FRANCISCA IVANEIDE DA SILVA	GESTOR DE EQUIPAMENTO PUBLICO N1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 0055, de 03 de janeiro de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188,

de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de habitação e regularização Fundiária – SEHARF cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	CARGO
GEOVANA OLIVEIRA DAMASCENO	AUXILIAR DE SECRETARIA
FLAVIA ALCANTARA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA
SUELLEN CAMPOS REIS	AUXILIAR EXECUTIVO NÍVEL 2
KILIANE DA SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO NÍVEL 3
ROSEILDO BERNARDO CAMPOS	AUXILIAR EXECUTIVO NÍVEL 3
LARISSA DE PAIVA LOPES	AUXILIAR EXECUTIVO NÍVEL 3
SAYONARA FERREIRA DE LIMA	CHEFE DE SETOR
WHITLEY FIRMINO DA SILVA	COORDENADORIA DE HABITAÇÃO
JOSÉ LENILDO FERNANDES DANTAS	COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
REBECA PEREIRA DE AZEVEDO	GERENTE
MARIA GARCIA DOS SANTOS	GERENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 0058, de 03 de janeiro de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
JOSÉ CLEDSON DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS
MÁRCIA CRISTINA CORTEZ SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO N1
SANDRA REGINA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR EXECUTIVO N1
CLARA BEATRIZ DA SILVA FLORES	AUXILIAR EXECUTIVO N1
MARCONI DA SILVA ERMINIO	AUXILIAR EXECUTIVO N1
SILVIO DOS GUIMARÃES TEIXEIRA DE MENEZES	AUXILIAR EXECUTIVO N1
IVANEIDE AUGUSTO DA SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO N1
SÂMARA HELOUIZY DA SILVA SANTOS	AUXILIAR EXECUTIVO N1
RAISSA DE OLIVEIRA FERNANDES	AUXILIAR EXECUTIVO N2
MARIA TAMIRIS DA SILVA LIMA	AUXILIAR EXECUTIVO N2
LUIZ ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO N2
LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EXECUTIVO N2
RAYANA MILENA MENEZES	AUXILIAR EXECUTIVO N2
MATHEUS ARTHUR BERNARDO MULATO	AUXILIAR EXECUTIVO N2
JOVELINA CESARIO DA COSTA FREIRE	AUXILIAR EXECUTIVO N2
EDIMA PAIVA DE ARAUJO	AUXILIAR EXECUTIVO N2
ALYSSANDRA GURGEL DA SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO N2
KEILA FREIRE HENRIQUE	AUXILIAR EXECUTIVO N2
JOSÉ MARCOS RIBEIRO FREITAS	AUXILIAR EXECUTIVO N2
VANUCIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO N2
ROZICLEIDE GOMES DE PONTES	AUXILIAR EXECUTIVO N2
MARIA DALVA VIEIRA CÂMARA	AUXILIAR EXECUTIVO N3

MARIA CONCEIÇÃO ALENCAR GURGEL	AUXILIAR EXECUTIVO N3
HELLEN DARLYANE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
THIAGO JOSÉ NASCIMENTO PAULINO	AUXILIAR EXECUTIVO N3
JULIA ROCHA DE SANT ANNA FERREIRA	AUXILIAR EXECUTIVO N3
ANNA MARIA MENDONÇA NUNES	CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA
ISABEL KAROLYNE XAVIER CAMPOS DE ALMEIDA	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA ALEXANDRA DA CUNHA GOMES	COORDENADOR DE GESTÃO SUAS
JOSÉ RANIERE BARROS DE PAIVA	COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA
ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAÚJO	COORDENADOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL
NATHALIA SOARES DO VALE SILVA	COORDENADORA DO TRABALHO
ERIKA PATRICIO DA SILVA	COORDENADORA
MARIA LINDERLEIS DE SOUZA OLIVEIRA	COORDENADORA
ANA GLÁUCIA DE LIMA	COORDENADORA
MAJORIE MICHELINE DA SILVA BEZERRIL	COORDENADORA
JONATHAS ALCANTARA MARTINS	COORDENADOR
KILVIA MARIA CORTEZ DANTAS FREITAS	COORDENADORA
MARIA PATRICIA DE ARAUJO FRANCO	GERENTE
RAIMUNDA MEDEIROS FERREIRA	GERENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO	Nº DOC	Nº	DATA
DOC	0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154 e	DIÁRIO	PUBLICAÇÃO
Portaria	0155/2024	DOM4521	09/01/2025

Portaria nº 0144, de 09 de janeiro de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **MARIA TALIA PEREIRA XAVIER**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Executivo N2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Portaria nº 0145, de 09 de janeiro de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **ANA THALYTA RODRIGUES BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização Imobiliária, lotada na Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Portaria nº 0146, de 09 de janeiro de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **TAMARA EMÍLIA DA SILVA MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Portaria nº 0147, de 09 de janeiro de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **MARIA ISLANE DE SOUSA OLIVEIRA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Desenvolvimento da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº 0148, de 09 de Janeiro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021 e alterações posteriores:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, alínea “d” da Lei Complementar nº 165/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 165/2019, de 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH:

NOME	FUNÇÃO
AROTIRENE ADRIADNO DE SENA LIMA MACHADO DOS SANTOS	PRESIDENTE
DIÓGENES MARCONE DE VASCONCELOS COSTA	MEMBRO
DANIEL DE ARÁUJO JOFILY	MEMBRO
LEONARDO CAMPOS DE SOUZA	SECRETÁRIO

Art. 2º. Designar o membro da Comissão **DIÓGENES MARCONE DE VASCONCELOS COSTA**, como substituto nas ausências e impedimentos do Presidente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº 0149, de 09 de janeiro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Complementar nº 213, de 22 de

agosto de 2022 e alterações posteriores:

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros para acompanhar a execução dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos existentes na Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – CAPC vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH:

NOME	FUNÇÃO
CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO	PRESIDENTE
ELISEU PACHECO MARINHO	MEMBRO
MARIA FÁBIA MONTEIRO DANTAS ZANONI	MEMBRO
JOÃO CARLOS ALVES	SECRETÁRIO

Art. 2º. Designar o membro da Comissão **ELISEU PACHECO MARINHO**, como substituto nas ausências e impedimentos do Presidente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº 0150, de 09 de janeiro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021 e alterações posteriores:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, alínea “a” da Lei Complementar nº 165/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 165/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO por fim, a edição do Decreto Municipal nº 6.632, de 18 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Orçamentista Permanente – COP vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH:

NOME	FUNÇÃO
STEPHANY KELLY NASCIMENTO DE SOUZA	PRESIDENTE
SHIRLENE KARLA SILVA	MEMBRO

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA	MEMBRO
YASMIM SILVA DE ARAÚJO RODRIGUES MONTEIRO	MEMBRO
MARIA ELOÍSA PINHEIRO DA ROCHA	SECRETÁRIA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº. 0151, de 09 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021 e alterações posteriores:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal, acerca da proibição de acumulação de cargos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, alínea “d” da Lei Complementar nº 165/2019, de 19 de dezembro de 2019; 130ª da República;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 6.191, de 10 de março de 2020, e Decreto nº 6.555, de 23 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público – COPAC vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH:

NOME	FUNÇÃO
MARCONI JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA	PRESIDENTE
MARIA CLARA DE JESUS MANIÇOBA BALDUINO	MEMBRO
JUSCELINO GRACIANO DOS SANTOS	MEMBRO
JAMES AIRES DA COSTA PAIVA	SECRETÁRIO

Art. 2º. Designar o membro da Comissão **MARIA CLARA DE JESUS MANIÇOBA BALDUINO**, como substituta nas ausências e impedimentos do Presidente.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº. 0152, de 09 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do art. 73 e em conformidade com às disposições das Leis Complementares nº 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 144, de 31 de dezembro de 2018; 164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 6º e 143-A, do Decreto nº 7.288, de 12 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Contratação – CPC, instituída no Art. 6º do Decreto nº 7.288, de 12 de novembro de 2023:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ARTUR AURÉLIO FIGUEIREDO DA SILVA	49.751	PRESIDENTE
EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA	4.407	MEMBRO
ANDRÉ DIOGO DE OLIVIERA SILVA	57.398	MEMBRO
TATIANA DE AQUINO DANTAS	8.575	MEMBRO
HUGLENISE IDUÍNO DE OLIVEIRA	4.083	SECRETÁRIA

Parágrafo único. Designar o Agente de Contratação Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba, como substituto nas ausências e impedimentos do Presidente.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo listados para desempenharem as atribuições legais de **AGENTES DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH:

NOME	MATRICULA
ARTUR AURÉLIO FIGUEIREDO DA SILVA	49.751
EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA	4.407
ANDRÉ DIOGO DE OLIVIERA SILVA	57.398
TATIANA DE AQUINO DANTAS	8.575

Art. 3º. Nas licitações da modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 4º. Os servidores acima listados, quando não atuarem na função de agentes de contratação/pregoeiros, farão parte da Equipe de Apoio dos demais procedimentos ou desempenharão as suas atividades no âmbito da SEARH.

Art. 5º No âmbito da SEARH, o processo de contratação direta será conduzido e instruído pelo servidor Leonardo Campos de Souza, matrícula nº 5.648, nos termos do art. 143 – A do Decreto Municipal n 7.288, de 12 de novembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº. 0153, de 09 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021 e alterações posteriores:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, alínea “a” da Lei Complementar nº 165/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 165/2019, de 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Registro de Preços – CRP vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH:

NOME	FUNÇÃO
LIANA CHAGAS MAIA	PRESIDENTE
THALYTA RENALLY DA SILVA MARTINS	MEMBRO
ANA ELIZA JALES GOMES	MEMBRO
HERTELL ROCHA MODESTO DE OLIVEIRA	MEMBRO
HÊMILY KAREN AZEVEDO	SECRETÁRIA

Art. 2º. Designar o membro da Comissão **HERTELL ROCHA MODESTO DE OLIVEIRA**, como substituto nas ausências e impedimentos da Presidente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Portaria nº 0154, de 09 de janeiro de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **VANESSA PEREIRA CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Executiva N3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Portaria nº 0155, de 09 de janeiro de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **ALANA VANESSA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde – Porte 2 – Parque das Orquídeas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

			
DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009			
TIPO DOC Portaria	Nº DOC 0761 e 0762/2025	Nº DIÁRIO DOM4598	DATA PUBLICAÇÃO 21/03/2025

PORTARIA Nº 0761, de 19 de março de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 6.188, de 10 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Destituir a servidora **THALYTA RENALY SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE** de atuar como Presidente da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – COPAC, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º Designar a servidora supracitada para atuar como Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº 0762, de 19 de março de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Destituir o servidor **DANIEL DE ARAÚJO JOFILY** de atuar como Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º Designar o servidor supracitada para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – COPAC, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

DiárioOficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Portaria	0960 0961 0962 0978 0979 0982 0983 0984 0985 0986/2025	DOM4617	11/04/2025

PORTARIA Nº 0960, de 07 de abril de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, , tendo conhecimento de fatos que poderão constituir infrações administrativas de servidores (as), instaura Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação– SME, nos termos do art. 10, do Decreto nº 6.564, de 09 de maio de 2021 e do Processo Administrativo nº 49.929/2024-1Doc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de apuração de possível irregularidade.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores, sendo um Presidente da Comissão e dois membros, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
THIAGO AUGUSTO NOGUEIRA DE QUEIROZ	35297	Presidente
MARIA DO CÉU DE ARAUJO	9707	Membro
MARGARIDA MARIA ROSA BARROS	1062	Membro

Art. 3º. A execução dos trabalhos da Comissão de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias e se dará em conformidade com o Decreto nº 6.564, de 09 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº 0961, de 07 de abril de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, tendo conhecimento de fatos que poderão constituir infrações administrativas de servidores (as), instaura Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de

Educação– SME, nos termos do art. 10, do Decreto nº 6.564, de 09 de maio de 2021 e do Processo Administrativo nº 54.620/2024-1Doc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de apuração de possível irregularidade.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores, sendo um Presidente da Comissão e dois membros, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ARANDI ROBSON MARTINS CÂMARA	8545	Presidente
MIDIA LIMA DA PAZ VARGAS	10157	Membro
RENATA LARISSA DE PAIVA FERREIRA	7121	Membro

Art. 3º. A execução dos trabalhos da Comissão de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias e se dará em conformidade com o Decreto nº 6.564, de 09 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº 0962, de 07 de abril de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, tendo conhecimento de fatos que poderão constituir infrações administrativas de servidores (as), instaura Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação– SME, nos termos do art. 10, do Decreto nº 6.564, de 09 de maio de 2021 e do Processo Administrativo nº 49.928/2024-1Doc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de apuração de possível irregularidade.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores, sendo um Presidente da Comissão e dois membros, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FELINTO GADELHA SEGUNDO	13596	Presidente
ANA NERY RODRIGUES BEZERRA FREIRE	1470	Membro
MAYANE RANICE COSTA DA ROCHA	49964	Membro

Art. 3º. A execução dos trabalhos da Comissão de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias e se dará em conformidade com o Decreto nº 6.564, de 09 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº 0978, de 09 de abril de 2025.

A Prefeita do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 0915, de 03 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº. 4612, de 05 de abril de 2025, por conter lapso de digitação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Exonerar **CHIRLEIDE DA CUNHA SILVA**, de exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL.

LEIA-SE:

Art. 1º. Exonerar **CHIRLEIDE DA CUNHA SILVA**, de exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIM.

Art. 2º. Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria original que não foram objeto de retificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº. 0979, de 09 de abril de 2025.

A Prefeita do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **ANDREZA CRISTINA DANTAS BEZERRA DE MELO**, de exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº 0982 de 09 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 73, incisos VI, XII e XIV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 6.188, de 10 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º Destituir da função de membro da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos (COPAC) os seguintes servidores: **Juscelino Graciano dos Santos, James Aires da Costa Paiva e Arthur Vitor Vilela Nunes da Costa.**

Art. 2º Destituir da função de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (COPAD) a servidora **Thalyta Renally da Silva Martins de Albuquerque.**

Art. 3º Destituir da função de membro da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (CAPC) a servidora **Maria Fábía Monteiro Dantas Zanoni.**

Art. 4º Destituir da função de membro da Comissão Permanente de Registro de Preços (CRP), a servidora **Hertell Rocha Modesto de Oliveira.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº 0983, de 09 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N^{os}. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021 e alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para constituir a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público – COPAC vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH:

NOME	FUNÇÃO
DANIEL DE ARAÚJO JOFILY	PRESIDENTE
THALYTA RENALLY DA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE	MEMBRO
MARIA FÁBIA MONTEIRO DANTAS ZANONI	MEMBRO
HERTELL ROCHA MODESTO DE OLIVEIRA	MEMBRO
JOÃO MARINHO DAS CHAGAS NETO	SECRETÁRIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA N^o 0984, de 09 de abril de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N^{os}. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria n^o. 0944, de 04 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município n^o. 4612, de 05 de abril de 2025, por conter lapso de digitação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear **CLAUDSON DIAS DA SIVA GUEDES**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Executivo N1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear **CLAUDISON DIAS DA SILVA GUEDES**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Executivo N1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC.

Art. 2º. Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria original que não foram objeto de retificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA N^o 0985, de 10 de abril de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N^{os}. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria n^o. 0932, de 04 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município n^o. 4612, de 05 de abril de 2025, por conter lapso de digitação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
EDIVALDO PAZ ALVES FILHO	AUXILIAR DE SECRETARIA

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
EDIVALDO PAES ALVES FILHO	AUXILIAR DE SECRETARIA

Art. 2º. Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria original que não foram objeto de retificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA N^o. 0986, de 10 de abril de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo

73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **MARIA DAPAZ OLIVEIRA DE MORAIS**, de exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ

Prefeita

EVENTOS



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO



Certificamos que **Daniel de Araújo Jofily, Barbara Marques Putrique e Fernando José Fernandes Cavalcanti** participaram do **XII Congresso de Iniciação Científica do UNI-RN**, realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2012, com a apresentação do trabalho **"ALIENAÇÃO PARENTAL: FENÔMENO E PREVISÕES LEGAIS"**, desenvolvido sob a orientação do(a) professor(a) **Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva**, o qual corresponde a 8 horas de atividades complementares, nos termos da Res. N° 002/2008-UNI-RN.

Angela Maria Guerra Fonseca
Coordenadora do Núcleo de Extensão

Aluisio Alberto Dantas
Coordenador do Congresso

Código do Segurança: 19250\$9e4b45\$401



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIFICADO

Certificamos que **DANIEL DE ARAÚJO JOFILY** participou do **Seminário de Ensino Crítico, Assessoria Jurídica Popular e Extensão Universitária**, promovido pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte, realizado no dia 29/08/2012, frequentando 8 horas.

Natal, 10 de janeiro de 2013.

Prof. Walber Cunha Lima
Coordenador do Curso de Direito

Profª. Angela Maria Guerra Fonseca
Coordenadora do Núcleo de Extensão

Certificado

Certificamos que, DANIEL DE ARAÚJO JOFILY, CPF 017.366.464-43, participou da Atividade de Extensão **EVENTO DE LANÇAMENTO DA 35ª EDIÇÃO DA REVISTA JURÍDICA IN VERBIS**, com carga horária de 10 hora(s), coordenada pelo(a) Professor(a) XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO, promovida pelo(a) DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO, na função de OUVINTE, com frequência 100%. A atividade foi realizada no período de 11 de Abril de 2014 a 11 de Abril de 2014.

Natal, 12 de Abril de 2015

DR. EDMILSON LOPES JUNIOR

Pró-Reitor de Extensão

Código de verificação: **91a7086eed**

Número do Documento: **439960**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.sigaa.ufrn.br/documentos/> e utilize o link *Extensão >> Certificado de Participante de Ação de Extensão*, informando o número do documento, data de emissão do documento e o código de verificação.



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIFICADO

Certificamos que **BARBARA MARQUES PUTRIQUE, DANIEL DE ARAÚJO JOFILY e THIAGO GOUVEIA DA CAMARA** participaram do **XIV CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, realizado no período de 30/10/2014 a 01/11/2014, com a apresentação do trabalho "**O GERENCIAMENTO POST MORTEM DE PÁGINAS E CONTEÚDO ONLINE DO DECUJOS: REFLEXÕES SOBRE O PL 4099/2012**", desenvolvido sob a orientação do(a) professor(a) **ROSANGELA MARIA RODRIGUES MEDEIROS MITCHELL DE MORAIS**, o qual corresponde a 20 horas de atividades complementares, nos termos da Res. No 006/2012-UNI-RN.

Natal, 02 de Fevereiro de 2015

Aluísio Alberto Dantas

Coordenador do Congresso de Iniciação Científica do UNI-RN

Ana Maria da Silva Souza

Coordenadora do Núcleo de Extensão do UNI-RN

Este documento foi emitido eletronicamente, para autenticá-lo
acesse **documentos.unirn.edu.br** e informe o código: **C2498T**



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIFICADO

Certificamos que **DANIEL DE ARAÚJO JOFILY** participou do **XIV CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, realizado no período de 30/10/2014 a 01/11/2014, com a apresentação do trabalho "**A (I)LEGALIDADE DA COBRANÇA DE COMISSÃO DE CORRETAGEM AO CONSUMIDOR ADQUIRENTE DE IMÓVEIS NA PLANTA**", desenvolvido sob a orientação do(a) professor(a) **MARCELO HENRIQUE DE SOUSA TORRES**, o qual corresponde a 20 horas de atividades complementares, nos termos da Res. No 006/2012-UNI-RN.

Natal, 02 de Fevereiro de 2015

Aluísio Alberto Dantas

Coordenador do Congresso de Iniciação Científica do UNI-RN

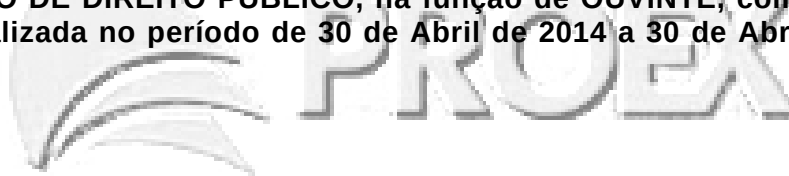
Ana Maria da Silva Souza

Coordenadora do Núcleo de Extensão do UNI-RN

Este documento foi emitido eletronicamente, para autenticá-lo
acesse documentos.unirn.edu.br e informe o código: **C2476T**

Certificado

Certificamos que, DANIEL DE ARAÚJO JOFILY, CPF 017.366.464-43, participou da Atividade de Extensão SOI 2014 - INTERNET, DIREITO ELETRÔNICO E SOCIEDADE., com carga horária de 4 hora(s), coordenada pelo(a) Professor(a) JAHYR PHILIPPE BICHARA, promovida pelo(a) DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO, na função de OUVINTE, com frequência 100%. A atividade foi realizada no período de 30 de Abril de 2014 a 30 de Abril de 2014.



Natal, 12 de Abril de 2015

DR. EDMILSON LOPES JUNIOR

Pró-Reitor de Extensão

Código de verificação: **8ebf2cc403**

Número do Documento: **439961**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.sigaa.ufrn.br/documentos/> e utilize o link *Extensão >> Certificado de Participante de Ação de Extensão*, informando o número do documento, data de emissão do documento e o código de verificação.



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIFICADO

Certificamos que **DANIEL DE ARAÚJO JOFILY** participou do projeto de extensão: **SIMULAÇÃO DE JULGAMENTOS COLEGIADOS (SJC)**, promovido pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte, realizado no dia 25 de Setembro de 2015, com carga horária total de 10 horas.

Natal, 14 de Novembro de 2015

Ana Maria da Silva Souza
Coordenadora do Núcleo de Extensão do UNI-RN

Prof. Walber Cunha Lima
Coordenador do curso de Direito

Este documento foi emitido eletronicamente, para autenticá-lo
acesse documentos.unirn.edu.br e informe o código: **C28967E**

VII CONGRESSO DE DIREITO DO TRABALHO

12 A 14 DE NOVEMBRO DE 2015 Escola de Governo (Centro Administrativo) - Natal-RN

Terceirização: Precarização ou solução?

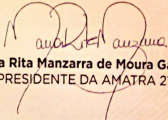
Novas perspectivas jurídicas, econômicas e sociais.

CERTIFICADO

DANIEL DE ARAÚJO JOFILY

Participou do **VII CONGRESSO DE DIREITO DO TRABALHO**, realizado no período de 12 a 14 de novembro de 2015, na Escola de Governo do RN - Natal/RN. Carga horária de 16 horas.

Natal/RN, 14 de novembro de 2015.


Maria Rita Manzarra de Moura Garcia
PRESIDENTE DA AMATRA 21

Promoção
e Realização



Apoio
Institucional



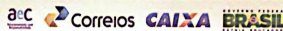
Organização



Patrocínio ouro



Patrocínio prata



Patrocínio bronze



Certificado

Certificamos que, DANIEL DE ARAÚJO JOFILY, CPF 017.366.464-43, participou da Atividade de Extensão **NOVOS PARADIGMAS DA TERCEIRIZAÇÃO: AVANÇO OU RETROCESSO?**, com carga horária de 10 hora(s), coordenada pelo(a) Professor(a) ANNA EMANUELLA NELSON DOS SANTOS CAVALCANTI DA ROCHA, promovida pelo(a) DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO, na função de OUVINTE, com frequência 100%. A atividade foi realizada no período de 11 de Maio de 2015 a 11 de Maio de 2015.

Natal, 30 de Setembro de 2015

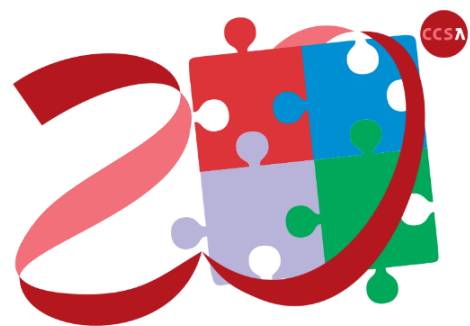
Dra. MARIA DE FATIMA FREIRE DE MELO XIMENES

Pró-Reitora de Extensão

Código de verificação: **15923cb932**

Número do Documento: **494933**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.sigaa.ufrn.br/documentos/> e utilize o link *Extensão >> Certificado de Participante de Ação de Extensão*, informando o número do documento, data de emissão do documento e o código de verificação.



SEMINÁRIO DE PESQUISA do CCSA/UFRN

"Construindo saberes para
promoção do desenvolvimento
e da democracia"

**4 a 8 de
MAIO de 2015**

CERTIFICADO

Certificamos que DANIEL DE ARAÚJO JOFILY participou do XX SEMINÁRIO DE PESQUISA DO CCSA, realizado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 4 a 8 de maio de 2015.

Natal, 30 de setembro de 2015.

Maria Arlete Duarte de Araújo
Coordenadora Geral

Para verificar a validade do certificado entre em www.seminario2015.ccsa.ufrn.br/validarcertificado e digite o seguinte código: **163659u1087**

CERTIFICADO

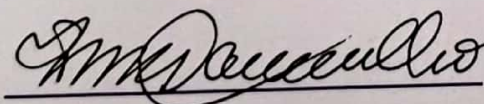
O IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários certifica que

Daniel de Araújo Jofily

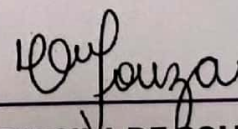
participou do XIV Congresso Nacional de Estudos Tributários -
Racionalização do Sistema Tributário, realizado nos dias 13, 14 e 15
de dezembro de 2017, com carga de 24 horas, no Hotel Renaissance
- São Paulo (SP), na qualidade de *congressista*.

IBET

Instituto Brasileiro de Estudos Tributários



PAULO DE BARROS CARVALHO
PRESIDENTE



PRISCILA DE SOUZA
COORDENADORA

**XIV
CONGRESSO
NACIONAL
DE ESTUDOS
TRIBUTÁRIOS**

**RACIONALIZAÇÃO DO
SISTEMA TRIBUTÁRIO**





CERTIFICADO

Certificamos que **DANIEL DE ARAÚJO LOFILY** participou do I Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil, nos dias 30 e 31 de março de 2017, no hotel Holiday Inn, em Natal/RN, o qual totalizou a carga horária de 28 horas/aula.

Janilson Bezerra de Siqueira
Diretor da ESMAFE-RN

Matusalém Jobson Bezerra Dantas
Coordenador Científico do evento

“Temas atuais e controvertidos do processo civil brasileiro”

Palestrantes:

Ana Beatriz Presgrave

Daniel Amorim Assumpção Neves

Eduardo José da Fonseca Costa

Fernando da Fonseca Gajardoni

Frederico Ricardo de Almeida Neves

José Augusto Delgado

Leonardo Carneiro da Cunha

Luiz Alberto Gurgel de Faria

Luiz Guilherme Marinoni

Marcelo Navarro Ribeiro Dantas

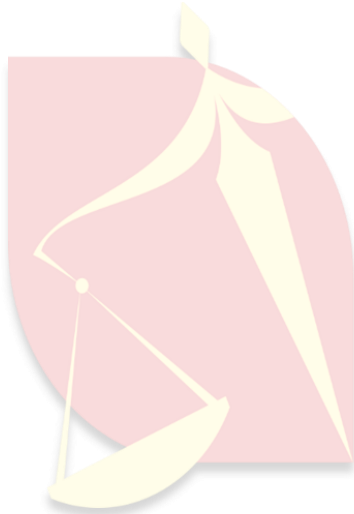
Matusalém Jobson Bezerra Dantas

Misael Montenegro Filho

Ricardo Alexandre da Silva

Rodrigo da Cunha Lima Freire

Sérgio Cruz Arenhart



Realização:



CERTIFICADO

IPOG INSTITUTO DE
PÓS-GRADUAÇÃO
& GRADUAÇÃO

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

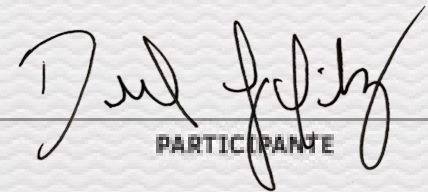
Certifico que
Daniel Jofily

participou do evento

Workshop: Estudos e Orientações em Licitações e Contratos

no dia 16/05/2019.



IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARTICIPANTE

XVII CONGRESSO NACIONAL DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS
TEXTO E CONTEXTO NO DIREITO TRIBUTÁRIO



CERTIFICADO

O IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários certifica que

Daniel de Araújo Jofily

participou do XVII Congresso Nacional de Estudos
Tributários - Texto e Contexto no Direito Tributário,
realizado nos dias 08, 09, 10 e 11 de dezembro de 2020,
com carga de 30 horas, na qualidade de

A handwritten signature in white ink, reading "Paulo de Barros Carvalho".

Paulo de Barros Carvalho
Presidente

A handwritten signature in white ink, reading "Priscila de Souza".

Priscila de Souza
Coordenadora

CERTIFICADO

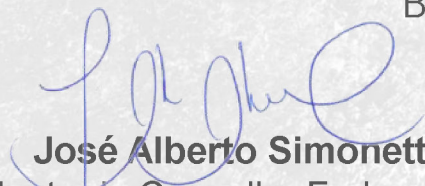
DIREITO AMBIENTAL TRIBUTÁRIO

A Ordem dos Advogados do Brasil certifica que

DANIEL DE ARAÚJO JOFILY

Participou do evento **“Direito Ambiental Tributário”**, transmitido, ao vivo, no dia 13 de setembro do ano em curso, pela plataforma de eventos da OAB Nacional, perfazendo um total de 3 (três) horas de atividade complementar.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2022.



José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da OAB



Ana Carolina Naves Dias Barchet
Presidente da Comissão Nacional de Direito Ambiental



Comissão Nacional
de Direito Ambiental



Conferimos a **Daniel de Araújo Jofily** com o CPF de número , o certificado de conclusão do curso **VI Congresso de Direito Administrativo do Rio Grande do Norte.**, promovido por **OAB/RN** no período de **21/10/2025 à 22/10/2025** com carga horária de **18 horas**.

Natal/RN, 27 de Novembro de 2025

Código: w60YYWWd-A947YW

Bárbara Paloma Fernandes de Vasconcelos Bezerra
Vice-Presidente da OAB/RN



DANIEL JOFILY
ADVOCACIA

CERTIDÕES



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 4169015	Código de Validação: 44861092989	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	--	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 63.405.913/0001-08	Nome/Razão Social: DANIEL DE ARAUJO JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 6 de janeiro de 2026



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10677691
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **"DANIEL DE ARAUJO JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**
CNPJ: **63.405.913/0001-08**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **01/01/2026** às **18:53:08** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.167.63.89**.

Validade até **30/01/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL DE ARAUJO JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 63.405.913/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:55 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2026.

Código de controle da certidão: **D78C.4761.CCD8.3E28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.405.913/0001-08
Razão Social: DANIEL DE ARAUJO JOFELY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC
Endereço: R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO 45 SALA 1208 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59065-555

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2025 a 25/01/2026

Certificação Número: 2025122702246482005184

Informação obtida em 01/01/2026 18:47:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL DE ARAUJO JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.405.913/0001-08

Certidão nº: 81148785/2026

Expedição: 01/01/2026, às 18:48:18

Validade: 30/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL DE ARAUJO JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.405.913/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **5177631/2026**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: DANIEL DE ARAUJO JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 63.405.913/0001-08
Endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Candelária, Natal/RN, 59065-555

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/01/2026 18:57. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 9f50e763232705353510ecaaae67dccb

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Janeiro de 2026 às 18:57